



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades

BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Processo nº 1000220-74.2023.8.26.0260 - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial
e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado da 9ª Região
Administrativa Judiciária de São Paulo/SP)

São Paulo, 10 de outubro de 2024

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de

BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.460.761/0001-51, com sede na Rodovia João Amaral Gurgel, nº 1.501, Bairro Piedade, CEP 12285-810, Caçapava/SP (“Blaspint”); e **PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.365.903/0001-90, com sede na Rua da Paz, nº 1.601, conjunto 2.107, Edifício Skyline Nova Berrini, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04713-02, São Paulo/SP (“Propav Rental” e, em conjunto com Blaspint, “Recuperandas”).

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
1.1.	Apresentação das Recuperandas.	4
1.2.	Razões da crise.	7
1.3.	Viabilidade econômica e operacional.	8
2.	DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	9
2.1.	Definições.	9
2.2.	Cláusulas e Anexos.	15
2.3.	Títulos.	15
2.4.	Termos.	15
2.5.	Referências.	16
2.6.	Disposições Legais.	16
2.7.	Prazos.	16
3.	VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	17
3.1.	Objetivos do Plano.	17
3.2.	Consolidação substancial.	17
3.3.	Reestruturação dos Créditos.	19
3.4.	Novos Recursos.	20
3.5.	Reestruturação societária.	20
3.6.	Recuperação de recursos constritos em ações ou execuções individuais de Créditos.	20
4.	REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS	21
4.1.	Recursos para pagamento dos Credores.	21
4.2.	Pagamento dos Credores Trabalhistas.	21
4.3.	Pagamento dos Credores com Garantia Real.	23
4.4.	Pagamento dos Credores Quirografários.	23
4.5.	Pagamento dos Credores ME e EPP	25
4.6.	Pagamento dos Credores Colaboradores.	26
4.7.	Pagamento dos Créditos Ilíquidos.	28
4.8.	Pagamento dos Créditos Retardatários.	28

4.9.	Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento.	30
4.10.	Forma de Pagamento.	30
4.11.	Contas bancárias dos Credores.	30
4.12.	Alteração nos valores dos Créditos.	31
4.13.	Direito de compensação.	31
4.14.	UPI Acervo Técnico.	32
4.15.	Alienação dos Ativos Operacionais.	33
5.	EFEITOS DO PLANO	33
5.1.	Vinculação do Plano.	33
5.2.	Novação.	33
5.3.	Reconstituição de Direitos.	34
5.4.	Ratificação de Atos.	34
5.5.	Extinção de Ações.	34
5.6.	Quitação.	35
5.7.	Formalização de documentos e outras providências.	35
5.8.	Aditamentos, alterações ou modificações do Plano.	35
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	36
6.1.	Contratos existentes e conflitos.	36
6.2.	Anexos.	36
6.3.	Comunicações.	36
6.4.	Data do Pagamento.	37
6.5.	Encargos Financeiros.	37
6.6.	Divisibilidade das previsões do plano.	37
6.7.	Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores.	37
6.8.	Lei Aplicável.	38
6.9.	Eleição de Foro.	38

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação das Recuperandas.

A história da Blaspint remonta a mais de duas décadas atrás. A empresa foi criada em 1998, sob a denominação de “Blasting Pintura Industrial Ltda.”, com o objetivo de prestar serviços relacionados à preparação de superfícies e pintura industrial.

Desde a sua constituição, a Blaspint prezou pela qualidade e eficiência na prestação de serviços aos seus clientes, tendo como foco, ainda, a sua adaptabilidade às necessidades do mercado, que permitiram a ampliação de sua operação para diversos segmentos.

Entre 2009 e 2010, a Blaspint obteve as certificações necessárias para ingressar no setor de infraestrutura e construção, o que marcou uma significativa ampliação do escopo originário para o qual a empresa foi criada e acarretou, inclusive, a alteração de seu nome (para “Blaspint Manutenção Industrial Ltda.”).

Após 9 (nove) anos de atuação nas áreas mencionadas, ao longo de 2019 e 2020, a Requerente implementou uma reorganização societária estratégica, que teve como objetivo integrar as frentes de serviços de infraestrutura, construção e montagem. Em paralelo, para refletir a nova fase da empresa, a “Blaspint Manutenção Industrial Ltda.” passou a ser denominada “Propav Construção e Montagem Ltda.”, antiga denominação da Blaspint.

É seguro afirmar que uma das medidas mais importantes dessa reestruturação foi a incorporação, em 20.07.2020, da Propav Engenharia e Pavimentação Ltda. (“Propav Engenharia”). Isso porque a Propav Engenharia sempre foi um braço relevante na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e usinagem de produtos betuminosos (principal objeto de seu contrato social).

Prova disso são os mais de 25 contratos executados pela Propav Engenharia entre os anos de 2011 e 2017, com diversas construtoras nacionais de grande porte (incluindo OAS, Queiroz Galvão e Odebrecht), bem como sua atuação na pavimentação da TDR-Norte, a terraplanagem da ferrovia Transnordestina e a terraplanagem, drenagem e pavimentação do Terminal integrado Abreu e Lima.

A incorporação desta nova frente de serviço possibilitou que a Blaspint oferecesse o mais completo portfólio de serviços, fortalecendo a sua relação com os clientes.

Durante a operação da Blaspint foram executados mais de 160 projetos complexos no segmento de atividades de construção civil, óleo e gás, petroquímica, mineração e montagem de tanques, que contribuíram em grande medida para o desenvolvimento desses mercados.

Entre 2015 até 2021, foram realizadas ao menos 9 (nove) projetos estratégicos e de larga escala em benefício da Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") e de sua subsidiária logística, a Transpetro. Dentre os seus principais e mais recentes contratantes podemos citar empresas reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como Braskem e Vale – além da própria Petrobras e da Petrobras Transporte S.A. ("Transpetro").

Em todos os casos, a Blaspint atingiu o mais alto padrão de excelência exigido na performance dos contratos, outra prova do comprometimento com a qualidade dos serviços prestados. Não à toa, a empresa foi considerada referência nos setores de manutenção, construção e montagem de obras civis e industriais, obtendo um sólido histórico em grandes obras que demandam significativo nível técnico para sua execução.

Aliás, tais projetos só puderam ser concluídos devido à constituição de uma estrutura bem amparada e eficiente – que envolve não somente a Blaspint, mas também a Propav Rental.

A Propav Rental é uma subsidiária integral da Blaspint e tem como objeto social a locação de equipamentos, automóveis e máquinas industriais nas áreas de construção civil, terraplanagem e pavimentação.

Na prática, a receita da Propav Rental advém, especialmente, dos contratos de locação celebrados com a Blaspint. Se, por um lado, a segregação das atividades desta forma possibilita que a Blaspint tenha acesso a um acervo mais amplo de maquinários, equipamentos e automóveis, de outro, traz resultados significativos à Propav Rental durante a execução dos projetos de sua contratante.

Em sua operação, ambas as Recuperandas prezam pela garantia do bem-estar social, fomentando as boas práticas de qualidade, segurança e meio ambiente. Há, ainda, um compromisso público com a valorização dos colaboradores, a garantia de um ambiente saudável e seguro de trabalho, a minimização dos impactos ambientais, a proteção do meio ambiente e a garantia de um negócio sustentável.

Além desse compromisso, há um diferencial pela busca constante por melhorias, inovações e satisfação de seus clientes. Isso pode ser verificado a partir da obtenção de certificações das normas do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) relacionadas à segurança e saúde ocupacional, gestão ambiental, gestão antissuborno, gestão de qualidade e *compliance*.¹

A respeito do impacto social das operações das Recuperandas, vale destacar, por exemplo, o projeto de duplicação da Rodovia TDR Norte, que objetivou facilitar o acesso dos residentes e trabalhadores à cidade de Suape/PE.

Vale mencionar também a sua participação na obra de implantação do novo Terminal de Cargas do Porto de Suape/PE, que, além de gerar diversos postos de empregos diretos, irá aumentar o volume de movimentação de cargas a serem distribuídas no Nordeste e no restante do país.

Em sua atuação recente, as Recuperandas foram responsáveis por empregar diretamente mais de 1.200 profissionais e gerar outros milhares empregos indiretos por meio da execução de seus projetos nas mais diversas localidades do território nacional, prestando serviços de relevante valor social.

A reconhecida qualidade dos serviços prestados pelas Recuperandas em suas áreas de atuação, alinhada com uma capacidade técnica comprovada, uma estrutura única, um acervo patrimonial amplo e o credenciamento perante empresas relevantes do mercado (públicas e privadas), demonstram a sua plena capacidade em superar a sua momentânea dificuldade financeira.

A história de sucesso das Recuperandas demonstra que a crise ora experimentada é momentânea e em nenhuma medida se relaciona à qualidade dos serviços por elas prestados ao longo de mais de 20 (vinte) anos.

Justamente por este motivo, as Recuperandas ingressaram com a Tutela Cautelar e, posteriormente, com o pedido de recuperação judicial, de modo a possibilitar a reestruturação integral de seu passivo e o pagamento de seus credores enquanto promovem a sua reestruturação operacional.

¹ As certificações obtidas pela Blaspin foram, respectivamente, ISO 45001:2018, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 37001:2016 e ISO 19600:2014.

1.2. Razões da crise.

Como visto, as Recuperandas possuem atuação relevante e consolidada no segmento de construção, montagem e manutenção industrial. No entanto, alguns fatores totalmente fora do âmbito de responsabilidade das Recuperandas foram responsáveis por lançá-las em uma momentânea (e transitória) situação de dificuldade financeira.

As Recuperandas possuíam contratos em curso com a Petrobras/Transpetro, para execução dos projetos detalhados a seguir 3 (três) projetos específicos: RECAP (Contrato nº 5900.0116887.20.2), REPAR (Contrato nº 5900.0118530.21.2) e Tanques Sudeste (Contrato nº 7000.0123095.22.2) (em conjunto, “Contratos”).

Ao longo da execução dos serviços, foram verificadas circunstâncias supervenientes e imprevisíveis que impossibilitaram o desenvolvimento dos trabalhos conforme contratados, notadamente a pandemia de Covid-19 e seus reflexos no custo direto, no custo indireto e na produtividade.

As providências adotadas para minimizar os impactos causados por essas circunstâncias, muitas delas exigidas pela própria Petrobras, fizeram com que a Blaspint incorresse em custos adicionais que não foram ressarcidos pela contratante até o momento, o que lançou as Recuperandas em um cenário de desequilíbrio de fluxo de caixa expressivo ao longo dos últimos anos.

Como os pagamentos contratualmente previstos estavam atrelados às medições de avanço dos projetos, os atrasos ocorridos tiveram consequência direta no recebimento de recursos pela Blaspint. Ocorreu evidente desequilíbrio econômico-financeiro que impactou diretamente os Contratos. Buscou-se junto à contratante o devido reequilíbrio, no entanto, isso não ocorreu tempestivamente.

Adicionalmente, o aumento exponencial das taxas de juros praticadas nos últimos anos também impactou de maneira significativa a operação da Blaspint e dificultou a capacidade das Recuperandas de cumprir com o cronograma de pagamentos das dívidas já assumidas com fornecedores e instituições financeiras.

Esses fatores – que são consequências de um cenário que não poderia ser previsto quando da realização das propostas comerciais – impactaram diretamente o cumprimento dos cronogramas de execução dos Contratos, bem como geraram expressivos custos adicionais.

A esse respeito, é importante destacar que estão sendo empreendidos esforços para o ressarcimento desses valores pela Petrobras/Transpetro.

Esse contexto gerou um impacto desmedido sobre a capacidade de gestão de capital de giro das Recuperandas, especialmente considerando que os custos para a execução dos Contratos superam a remuneração recebida em decorrência dos serviços prestados.

Na tentativa de equacionar o descasamento do ciclo de caixa operacional da Blasprint – e possibilitar a continuidade do cumprimento de suas obrigações contratuais –, foram realizados aportes substanciais de recursos nas Recuperandas por seu sócio, os quais totalizam nada menos do que R\$ 49.198.897,77.

Os reflexos dos desequilíbrios no fluxo de caixa das Recuperandas causados pelos motivos de crise pontuados acima, que tiveram, consequentemente, em impacto direto na sua capacidade de pagamento, justificaram o ajuizamento da recuperação judicial como medida essencial para soerguimento das Recuperandas.

1.3. Viabilidade econômica e operacional.

Como visto acima, as dificuldades momentâneas enfrentadas pelas Recuperandas são fruto de uma conjuntura econômica francamente desfavorável para o setor em que atuam, em especial o substancial desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a Petrobras/Transpetro, que simplesmente retirou das Recuperandas a capacidade de adimplirem seus compromissos.

As Recuperandas estão convictas de que a crise que enfrentam, apesar de grave, é plenamente superável. Exatamente por isso, as Recuperandas já vêm adotando medidas necessárias para que, além da reestruturação financeira que se busca com esta medida, seja implementada ampla reestruturação operacional. Nessa frente, as Recuperandas engajaram a TCP Partners, assessoria de renome especializada em assessoria para empresas em Recuperação Judicial, com presença em 18 estados do Brasil e cobertura global através da BTGGA, com 182 escritórios ao redor do mundo, para auxiliar na construção do plano de reestruturação das Recuperandas.

Neste ponto, é importante destacar que, contando com o apoio e assessoria da TCP Partners, as Recuperandas já estão voltando seus esforços para gerar caixa mediante aluguel de seu amplo acervo de equipamentos estratégicos, ao mesmo tempo em que realiza a sua reestruturação operacional e busca novos contratos.

A reestruturação operacional das Recuperandas tem como premissa, especialmente, o redirecionamento da prestação de serviços da Blaspint aos segmentos de jateamento e pintura, *core business* no início de suas atividades que possibilitou a expansão das empresas para outros nichos mercado, de modo que estão sendo empregados esforços significativos para a procura de clientes e contratos nestas frentes.

Apesar do cenário de escassez, as Recuperandas seguem confiantes em que a presente recuperação judicial representará um passo bem-sucedido para sua integral reestruturação, permitindo que voltem a contribuir significativamente para a sociedade, gerando empregos e promovendo a circulação de riqueza.

Os elementos elencados acima e descritos no **Anexo 1** permitem acreditar que as Recuperandas desempenham uma atividade empresarial viável e possuem capacidade para continuar operando, desde que sua estrutura de capital seja readequada levando em conta a sua realidade atual e o cenário macroeconômico do País.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras das Recuperandas para os próximos anos, conforme bem exposto no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula 2ª. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

2.1.1. “Ações Judiciais”: são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, ajuizados contra as Recuperandas e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua causa de pedir, poderão originar Créditos Concurssais que constarão da Lista de Credores.

- 2.1.2. “Administrador Judicial”: é o escritório Fly Recuperações Empresariais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.395.430/0001-95, Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Tamboré - Barueri/SP, representada por Quintino Luiz Assumpção Fleury, OAB/SP nº 130.055, nomeado pelo d. Juízo da Recuperação Judicial ou quem venha a substituí-lo.
- 2.1.3. “Alienação de Ativos”: são as operações de alienação de Ativos, sejam eles unidades produtivas isoladas ou não, através de venda direta, na forma do art. 66 da LRF e/ou de acordo com as regras de processo competitivo contidas nos artigos 60, *caput* e parágrafo único, 142 e demais disposições aplicáveis da LRF e artigo 133, §1º do Código Tributário Nacional. As regras de processos competitivos, incluindo a descrição dos ativos específicos que formarão as Unidades Produtivas Isoladas, serão estabelecidas nos respectivos editais. Os bens e direitos que comporão as eventuais unidades produtivas isoladas serão alienados livres de quaisquer dívidas, contingências e obrigações das Recuperandas ou partes relacionadas, incluindo, sem limitação, aquelas de natureza financeira, tributária, anticorrupção, ambiental e trabalhista.
- 2.1.4. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano em Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, § 1º, da LRF.
- 2.1.5. “Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.
- 2.1.6. “Ativo” ou “Ativos”: são todos os bens, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e direitos que integram o ativo circulante e não circulante das Recuperandas, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações e as participações acionárias em outras empresas, bem como os Ativos Judiciais.
- 2.1.7. “CDI” 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e

divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>).

- 2.1.8. “Créditos”: são as obrigações e créditos detidos pelos Credores contra as Recuperandas e que estão sujeitos à Recuperação Judicial, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de processo administrativo, demanda judicial ou arbitragem, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido.
- 2.1.9. “Créditos de ME e EPP”: são os Créditos detidos pelos Credores ME e EPP.
- 2.1.10. “Créditos de Partes Relacionadas”: são os Créditos detidos por partes relacionadas das Recuperandas.
- 2.1.11. “Créditos Extraconcursais”: são os créditos detidos contra as Recuperandas: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se submetem aos efeitos deste Plano de acordo com o artigo 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo remanescente do crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais, e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários.
- 2.1.12. “Créditos Ilíquidos”: são os Créditos (i) discutidos em processo administrativo, ação judicial e/ou arbitragem, derivados de quaisquer fatos, relações jurídicas ou contratos anteriores ou coincidentes com a Data do Pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa de qualquer natureza.

- 2.1.13. “Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme previstos no artigo 41, inciso III, da LRF.
- 2.1.14. “Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da LRF, na forma do disposto nos artigos 8º e 10º da LRF.
- 2.1.15. “Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho e os legalmente equiparados, incluídos os valores decorrentes de Plano de Participação nos Resultados – PPR objeto de Acordos Coletivos, nos termos do artigo 41, inciso I, da LRF.
- 2.1.16. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos sujeitos à Recuperação Judicial, estejam ou não relacionadas na Relação de Credores.
- 2.1.17. “Credores Colaboradores”: serão considerados Credores Colaboradores os Credores Quirografários que tenham demonstrado firme apoio ao soerguimento das Recuperandas por meio de comparecimento na Assembleia de Credores e exercício de voto favorável à aprovação do Plano e que atendem aos seguintes critérios específicos, cumulativamente (a) tenham prestado serviço ou entregue produtos, inclusive financeiros (financiamentos), às Recuperandas por pelo menos 2 (dois) anos durante o período de 5 (cinco) anos que antecedeu o pedido de recuperação judicial; (b) tenham concordado com a manutenção da prestação de serviços ou entrega de produtos nos mesmos termos e condições contratados anteriormente à Recuperação Judicial; (c) exclusivamente no que diz respeito a eventuais Credores Colaboradores que sejam credores financeiros (intuições financeiras devidamente cadastradas no Banco Central do Brasil), que tenham concordado com a manutenção de prestação de serviços bancários (meios de pagamento, folha salarial, movimentações financeiras, dentre outros) em favor das Recuperandas; e (d) tenham manifestado expressamente sua opção para fins de pagamento de seus respectivos Créditos na qualidade de Credores Colaboradores por meio do envio de

notificação às Recuperandas conforme este Plano e/ou por meio de manifestação em outro instrumento, inclusive na própria Assembleia Geral de Credores.

2.1.18. “Credores ME e EPP”: são os Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da natureza de seus Créditos.

2.1.19. “Credores Partes Relacionadas”: são os Credores titulares de Créditos de Partes Relacionadas.

2.1.20. “Credores Quirografários”: são os Credores titulares de Créditos Quirografários.

2.1.21. “Credores Retardatários”: são os Credores titulares de Créditos Retardatários.

2.1.22. “Credores Trabalhistas”: são os Credores titulares de Créditos Trabalhistas.

2.1.23. “Data de Homologação Judicial do Plano”: Data em que ocorrer a publicação na imprensa oficial da decisão de Homologação Judicial do Plano.

2.1.24. “Data do Pedido”: é o dia 13.12.2023, data em que a Recuperação Judicial foi ajuizada pelas Recuperandas.

2.1.25. “Depósitos Judiciais”: significa os depósitos judiciais realizados pelas Recuperandas e/ou em seu benefício no âmbito de ações judiciais de qualquer natureza, os quais serão utilizados no pagamento de determinados créditos ou para fins de caução, conforme aplicável.

2.1.26. “Dia Útil” ou “Dias Úteis”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nessa Cidade.

2.1.27. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do caput do artigo 58, e/ou do artigo 58, §1º, da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na Data de Homologação.

- 2.1.28. “INPC”: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e integrado ao Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC. O INPC tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias brasileiras com rendimento de 1 a 5 salários-mínimos e é o índice considerado para o cálculo de atualização monetária de débitos judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- 2.1.29. “Juízo da Recuperação”: é Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, ou, eventualmente, outro órgão jurisdicional que venha a ser declarado competente para o processamento da Recuperação Judicial por decisão judicial transitada em julgado.
- 2.1.30. “Laudo”: é o laudo de viabilidade econômico-financeira e de avaliação de bens e ativos, apresentados pelas Recuperandas nos termos e para os fins do artigo 53, III, da LRF, que integram o **Anexo 1** deste Plano.
- 2.1.31. “LRF”: é a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, bem como conforme alterada por demais leis, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
- 2.1.32. “Novos Recursos”: são os Novos Recursos captados pelas Recuperandas junto a investidores, instituições financeiras ou outros interessados em aportar recursos nas Recuperandas, observados os termos deste Plano e os artigos 67, 84 e 149 da LRF.
- 2.1.33. “Plano”: é o presente plano de recuperação judicial, eventualmente aditado, modificado ou alterado.
- 2.1.34. “Recuperação Judicial”: é o processo de recuperação judicial ajuizado pelas Recuperandas em 13.12.2023, autuado sob o nº 1000220-74.2023.8.26.0260.
- 2.1.35. “Recuperandas”: são conjuntamente Blaspint e Propav Rental.

2.1.36. “Relação de Credores”: é a relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pela Administradora Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos já reconhecidos.

2.1.37. “Unidade Produtiva Isolada” ou “UPI”: é o conjunto de bens, direitos e obrigações organizados especialmente em determinada atividade produtiva/exploratória, para fins de Alienação de UPI sem que haja sucessão ao adquirente de passivos das Recuperandas, consubstanciados em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza financeira, ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 50, § 3º, 60, 60-A, 141, § 1º e 142 da LRF.

2.1.38. “UPI Acervo Técnico”: é o conjunto de Ativos descrito no **Anexo 4** deste Plano.

2.2. Cláusulas e Anexos.

2.2.1. Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

2.3. Títulos.

2.3.1. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

2.4. Termos.

2.4.1. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão, “mas não se limitando a”.

2.5. Referências.

- 2.5.1. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

2.6. Disposições Legais.

- 2.6.1. As referências às disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.7. Prazos.

- 2.7.1. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desconsiderando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou dias corridos) cujo termo final seja em um dia que não Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

- (i) os prazos serão contados desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;
- (ii) os prazos cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior;
- (iii) os prazos serão computados de forma que a data de início do prazo seja sempre um Dia Útil;
- (iv) os prazos de meses e anos expiram, exceto se disposto de forma diversa neste Plano, no dia de igual número do de início ou no imediato, caso falte exata correspondência, observada a regra do item “(ii)” acima;
- (v) os prazos fixados por hora e superiores a 24 (vinte e quatro) horas contar-se-ão mediante conversão em dias, sendo o termo final à meia noite do último dia de prazo; e

- (vi) os prazos cujo cumprimento exija o envio de documento por e-mail ou por meio de correspondência física serão considerados cumpridos de acordo com a data e hora em que efetivamente enviados, independentemente da data e hora em que recebidos, valendo o aviso de entrega como prova de entrega e recebimento.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Objetivos do Plano.

O Plano permitirá que as Recuperandas (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação global de seu passivo, (ii) preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, e os direitos de seus Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação de sua atual crise econômico-financeira, bem como levando-se em consideração a sua estrutura de capital após a reestruturação, e (iii) continuem a prestar os serviços para os quais foram contratadas, sempre em níveis de reconhecida excelência, como têm feito desde sua fundação, novamente considerando o redimensionamento de suas atividades após a reestruturação. Os objetivos e medidas de recuperação adotados neste Plano estão devidamente lastreados em premissas dos Laudos que integram este Plano, especialmente o laudo de viabilidade econômico-financeira (**Anexo 1**).

3.2. Consolidação substancial.

A despeito da exigência de verificação de apenas 2 (duas) das 4 (quatro) hipóteses previstas nos incisos do art. 69-J da LRF, somadas à interconexão e confusão entre ativos ou passivos dos devedores, para que seja autorizada a excepcional consolidação substancial, é possível verificar a presença de todos esses requisitos no caso concreto, conforme se observa das informações sintetizadas no quadro abaixo:

Requisito	Previsão legal	Fatos que corroboram a presença dos requisitos da consolidação substancial
Interconexão e confusão patrimonial entre as empresas (ou regime de caixa único, utilização das mesmas instalações e contas centralizadas)	Art. 69-J, <i>caput</i> da LRF e item 4, c) da decisão de fls. 4.428/4.431	Utilização das mesmas instalações e equipamentos, assim como compartilhamento de funcionários e administração, conforme atestado pelo perito no laudo apresentado na tutela cautelar: “as Requerentes possuem <u>sede e administração conjunta, funcionários, equipamentos, máquinas e veículos de uso compartilhado</u>”.

		• Regime de caixa único, que pode ser verificado em seu livro-razão. • Existência de credores comuns às Recuperandas, conforme consta na relação de credores. • Transação individual iniciada em conjunto pelas empresas.
Existência de garantias cruzadas	Art. 69-J, inciso I, da LRF	• A Blaspint é avalista de um dos contratos financeiros firmados pela Propav Rental, garantindo o pagamento da dívida.
Relação de controle ou dependência das empresas	Art. 69-J, inciso II da LRF	• Durante sua atividade, a Propav Rental dependeu majoritariamente do faturamento associado à prestação de suas atividades à Blaspint, que chegou a R\$ 8.299.543,25, como demonstram as faturas emitidas pela empresa e os documentos contábeis.
Identidade total ou parcial do quadro societário	Art. 69-J, inciso III da LRF	• A Blaspint é a única sócia da Propav Rental e ambas possuem a mesma administração (exercida pela Sra. Vivelina Rejane de Sousa), como é possível verificar em seus Contratos Sociais.
Atuação conjunta no mercado	Art. 69-J, inciso IV da LRF	• As Recuperandas atuam conjuntamente no mercado (a exemplo da utilização de equipamentos da Propav Rental nas obras da Blaspint), possuem contratos firmados com fornecedores em comum e contratos que integram conjuntamente.

Como demonstrado na petição inicial desta Recuperação Judicial e sumarizado acima, as Recuperandas atuam de forma conjunta. Essa atuação integrada das Recuperandas pode ser verificada não apenas no desenvolvimento de suas atividades em prol da consecução de um objetivo único, mas, também, em sua gestão.

A esse respeito, as decisões relevantes para o desenvolvimento dos negócios são tomadas pela Blaspint, em nível gerencial e na própria administração – que também é idêntica. As Recuperandas possuem uma relação de dependência, mediante a prestação dos serviços de uma à outra, e atuam conjuntamente no mercado, inclusive no âmbito de novos contratos. Por sua vez, todos os contratos de trabalho dos funcionários das Recuperandas estão concentrados na Blaspint. Além disso, as receitas geradas pelas Recuperandas são centralizadas e, na prática, geridas por um regime de caixa único.

A consolidação substancial também se justifica no presente caso sob a ótica dos diversos benefícios sociais e econômicos que advêm da medida. A votação de planos isolados poderia promover dificuldades de ordem prática, uma vez que as Recuperandas não poderiam contar, como sempre o fizeram, com a estrutura de caixa único e consolidado. Isso assegurará, igualmente, condições para a manutenção dos postos de trabalho, respeitando as suas diretrizes de reestruturação. Todos esses benefícios econômicos e sociais só serão mantidos em sua integralidade com a consolidação que se pretende por meio da apresentação deste Plano, que consubstancia proposta de pagamento dos Créditos devidos

aos seus Credores, bem como demonstra de forma objetiva e em conjunto com os seus anexos as medidas de reestruturação necessárias ao soerguimento pretendido, tudo em prol da preservação da atividade empresarial (art. 47 da LRF).

Por fim, na remota hipótese de, por deliberação dos credores ou por determinação do Juízo da Recuperação Judicial, não ser autorizado o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial, o presente Plano será segregado para todos os fins, sendo certo, por sua vez, que os termos e condições dos planos segregados serão os mesmos deste Plano e como tal deverão ser lidos pelos Credores.

3.3. Reestruturação dos Créditos.

3.3.1. Para que as Recuperandas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos, que ocorrerá essencialmente por meio dos seguintes meios de recuperação: (i) venda de ativos, inclusive sob a forma de Unidades Produtivas Isoladas; (ii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, conforme previsões do art. 50, I e XII da LRF, tudo conforme disposto neste Plano; (iii) eventual aporte de novos recursos; (iv) eventual reestruturação societária; e (v) incremento de caixa por meio da recuperação de recursos constrictos ou bloqueados, bem como de indenizações a serem devidamente cobradas.

3.4. Novos Recursos.

3.4.1. As Recuperandas poderão prospectar e adotar medidas visando à obtenção de Novos Recursos junto a Credores, investidores, instituições financeiras, partes relacionadas ou outros interessados em aportar recursos nas Recuperandas, observados os termos deste Plano e os artigos 67, 69-A ao 69-F, 84 e 149 da LRF, a fim de manter o fluxo de caixa em níveis adequados para a continuidade de suas atividades e cumprimento deste Plano.

3.4.2. Os Novos Recursos não poderão ultrapassar o valor total de R\$ 30 milhões, a ser atualizado pelo CDI e acrescido de taxa de juros anual máxima de 3,5%.

3.4.3. A prospecção de Novos Recursos não deverá causar óbices às medidas de reestruturação previstas neste Plano, declaradas desde já como prioritárias pelas Recuperandas.

3.4.4. Os Novos Recursos terão natureza extraconcursal para fins do disposto na LRF, podendo contar com a constituição de novas garantias, tudo conforme os termos dos artigos 69-A ao 69-F da LRF.

3.5. Reestruturação societária.

3.5.1. As Recuperandas poderão promover operações societárias entre si, bem como constituir sociedades de propósito específico com a finalidade de organizar Unidades Produtivas Isoladas, e transferir ativos a essas sociedades de propósito específico. Especificamente, a Blaspint poderá incorporar a Propav Rental para reduzir custos e estrutura. Em qualquer hipótese, qualquer reestruturação societária a ser realizada pelas Recuperandas não poderá afetar adversamente os direitos dos Credores.

3.6. Recuperação de recursos constritos em ações ou execuções individuais de Créditos.

3.6.1. Conforme indicado na Cláusula 5.5, a Homologação Judicial do Plano implicará na extinção de todas as ações e execuções de qualquer natureza relacionadas a qualquer Crédito de valor líquido em curso contra as Recuperandas, em virtude da novação dos Créditos, conforme Cláusula 5.2. A extinção deverá ocorrer a partir da Data de Homologação Judicial do Plano e, como consequência da extinção das ações e execuções, bem como da novação, deverá ocorrer a liberação de todas as constrições decorrentes dessas ações e execuções individuais que tenham como objeto Créditos, incluindo, mas não se limitando, a penhoras sobre recursos financeiros, imóveis, veículos ou qualquer outro Ativo das Recuperandas, bem como de depósitos recursais realizados como garantias conforme legislação aplicável àquela ação ou execução individual.

3.6.2. Além disso, a Blaspint promoverá negociações ou, se necessário, ajuizará ações judiciais cabíveis, no intuito de obter créditos decorrentes de indenizações devidas por contraentes e ex-contratantes de seus serviços.

4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

4.1. Recursos para pagamento dos Credores.

4.1.1. Os pagamentos dos Credores serão realizados por meio de recursos provenientes de (i) resultados operacionais decorrentes da continuidade da condução dos negócios sociais por parte das Recuperandas; (ii) alienação de ativos; e (iii) eventualmente, obtenção de novos recursos.

4.2. Pagamento dos Credores Trabalhistas.

4.2.1. Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Trabalhista da seguinte forma:

4.2.1.1. **Amortização de Principal**: o pagamento dos Créditos Trabalhistas será realizado de acordo com o seguinte cronograma de amortização:

4.2.1.1.1. **Pagamento Linear**: será realizado 1 (um) pagamento no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano a todos os Credores Trabalhistas, observando-se como limite do pagamento linear o valor do Crédito Trabalhista devido ao Credor Trabalhista;

4.2.1.1.2. **Saldo dos Créditos após Pagamento Linear**: o saldo dos Créditos Trabalhistas devido aos Credores Trabalhistas após realização do Pagamento Linear e até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, limite esse aferido antes do pagamento referido na Cláusula 4.2.1.1.1, será pago em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, a primeira delas devida no 7º (sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano e a última delas devida no 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, observando-se, portanto, o limite de 2 (dois) anos estabelecido no art. 54, §2º da LRF;

- 4.2.1.1.3. **Garantia do Pagamento:** os ativos listados no **Anexo 2**, avaliados em R\$ 24.306.387,52, servirão de garantia para o pagamento dos Créditos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto no art. 54, §2º, incisos I e III da LRF;
- 4.2.1.1.4. **Crédito Trabalhista excedente ao limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por Credor Trabalhista:** o valor excedente será pago na forma da Cláusula 4.4, conforme inciso I do art. 83 da LRF.
- 4.2.1.2. **Correção Monetária:** Os Créditos Trabalhistas serão acrescidos de correção monetária com base no INPC, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano. O pagamento dos encargos será efetuado proporcionalmente ao valor de cada parcela juntamente com a respectiva parcela de amortização, em cada data prevista no cronograma de pagamento.
- 4.2.2. Conforme exigido pelos incisos I e III do art. 54, § 2º, da LRF, a garantia disposta na Cláusula 4.2.1.1.3 e detalhada no **Anexo 2** tem valor suficiente para garantir a integralidade dos créditos trabalhistas, uma vez que os valores relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FTGS) serão pagos na forma da legislação aplicável.
- 4.2.3. Eventuais saldos de Créditos Trabalhistas devidos aos Credores Trabalhistas considerados de natureza estritamente salarial, quais sejam, os Créditos Trabalhistas de até 5 (cinco) salários-mínimos, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos dentro do limite legal de 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação do Plano, nos termos do § 1º do art. 54 da LRF. O pagamento observará a Relação de Credores.
- 4.2.4. Nas ações trabalhistas nas quais tenham sido realizados Depósitos Judiciais, os pagamentos devidos poderão ser realizados mediante levantamento dos recursos existentes na conta judicial, até o limite do valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido e observando-se o cronograma de pagamento previsto na Cláusula 4.2.1, a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar

incontroverso (inclusive por força de eventual acordo celebrado entre as partes). Na hipótese de o Depósito Judicial ser superior ao valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido, o valor excedente será levantado pelas Recuperandas.

4.2.5. Os Créditos Trabalhistas que não tenham sido incluídos na Relação de Credores na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a Aprovação do Plano serão pagos a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar incontroverso, observadas as demais condições previstas neste Plano.

4.2.6. Os pagamentos dos Créditos Trabalhistas serão realizados diretamente ao Credor Trabalhista, por regra, mas poderão ser realizados a procurador com poderes especiais para receber e dar quitação em nome dos Credores Trabalhistas. Os Credores trabalhistas e seus procuradores deverão observar o procedimento previsto na Cláusula 4.11.1.

4.3. Pagamento dos Credores com Garantia Real.

4.3.1. De acordo com a Relação de Credores, não há Credores com Garantia Real na Data do Pedido. Em caso de inclusão de Credores com Garantia Real na Relação de Credores por decisão judicial final, arbitragem e/ou acordo entre as partes, o respectivo Crédito com Garantia Real será pago conforme as mesmas condições previstas na Cláusula 4.4.1. para pagamento dos Credores Quirografários.

4.4. Pagamento dos Credores Quirografários.

4.4.1. Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário da seguinte forma:

4.4.1.1. **Amortização de Principal:** o pagamento dos Créditos Quirografários e o saldo dos Créditos Trabalhistas acima de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos por meio de uma das seguintes opções, a exclusivo critério dos Credores Quirografários:

(i) **Opção A:**

- a. Deságio: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito;
- b. Carência: 36 (trinta e seis) meses no pagamento de principal e juros contados da Data de Homologação Judicial do Plano;
- c. Pagamento: 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano e a última no 120º (centésimo vigésimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano; ou

(ii) **Opção B:**

- a. Pagamento: parcela única, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se como limite o valor do Crédito Quirografário devido ao Credor Quirografário, a ser paga no 7º (sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano;
- b. Saldo: os Credores Quirografários que optarem por receber o seu Crédito Quirografário nos termos da Opção B não terão mais nada a reclamar com relação a eventual saldo de seu Crédito Quirografário após o pagamento da parcela única, outorgando às Recuperandas a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

4.4.1.2. **Correção Monetária**: Os Créditos Quirografários da Opção A e da Opção B serão acrescidos de correção monetária com base no INPC a partir da Data de Homologação Judicial do Plano. A correção será incidente sobre o saldo do Crédito após os descontos aplicáveis. Durante o período de carência, a correção monetária será acruada e incorporada ao saldo principal de cada Credor. No início do período de pagamento, a correção monetária que vier a incidir desse momento em diante serão pagas juntamente com as parcelas.

4.4.2. Os Créditos Quirografários de titularidade de Partes Relacionadas serão pagos pelas Recuperandas somente após o pagamento de todos os demais Créditos, sendo apenas permitida a compensação de Créditos entre as próprias Recuperandas.

4.4.3. Os Credores Quirografários deverão manifestar expressamente sua opção para fins de pagamento de seus respectivos Créditos Quirografários, por meio do envio de

notificação que observe o modelo do **Anexo 3**, indicando a Opção de Amortização, bem como as informações de suas respectivas contas bancárias para recebimento dos pagamentos de seus Créditos Quirografários, observando os prazos e condições previstos na Cláusula 4.11.1.

- 4.4.4. Caso o Credor Quirografário não manifeste expressamente sua opção no prazo de até 30 (trinta) dias da Data de Homologação Judicial do Plano, ou não se manifeste na forma correta, o seu Crédito Quirografário será integralmente pago na forma da Opção A de Amortização, prevista na Cláusula 4.4.1.1 (i).

4.5. Pagamento dos Credores ME e EPP

- 4.5.1. Os Créditos de ME e EPP serão pagos da seguinte forma:

- 4.5.1.1. **Amortização de Principal**: o pagamento dos Créditos de ME e EPP serão pagos por meio de uma das seguintes opções, a exclusivo critério dos Credores ME e EPP:

(i) **Opção A:**

- a. **Deságio**: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Crédito;
- b. **Carência**: 36 (trinta e seis) meses no pagamento de principal e juros contados da Data de Homologação Judicial do Plano;
- c. **Pagamento**: 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano e a última no 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano; ou

(ii) **Opção B:**

- a. **Pagamento**: parcela única, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observando-se como limite o valor do Crédito de ME e EPP devido ao Credor ME e EPP, a ser paga no 7º (sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano;

b. Saldo: os Credores Quirografários que optarem por receber o seu Crédito Quirografário nos termos da Opção B não terão mais nada a reclamar com relação a eventual saldo de seu Crédito Quirografário após o pagamento da parcela única.

4.5.1.2. **Correção Monetária**: Os Créditos de ME e EPP serão acrescidos de correção monetária com base no INPC a partir da Data de Homologação Judicial do Plano. A correção será incidente sobre o saldo do Crédito após os descontos aplicáveis. Durante o período de carência, a correção monetária será acruada e incorporada ao saldo principal de cada Credor. No início do período de pagamento, a correção monetária que vier a incidir desse momento em diante serão pagas juntamente com as parcelas.

4.6. Pagamento dos Credores Colaboradores.

4.6.1. Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP que se enquadrarem na condição de Credores Colaboradores receberão o pagamento de seus Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP da seguinte forma:

4.6.1.1. **Amortização de Principal**: o pagamento dos Créditos dos Credores Colaboradores será realizado de acordo com o seguinte cronograma de amortização:

- (i) Deságio: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Crédito;
- (ii) Carência: 24 (vinte e quatro) meses no pagamento de principal e juros contados da Data de Homologação Judicial do Plano;
- (iii) Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano e a última no 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano

4.6.1.2. **Correção Monetária**: Os Créditos dos Credores Colaboradores serão acrescidos de correção monetária com base no INPC a partir da Data de Homologação Judicial do Plano. A correção será incidente sobre o saldo do Crédito após os descontos aplicáveis. Durante o período de carência, a correção monetária será acruada e incorporada ao saldo principal de cada

Credor. No início do período de pagamento, a correção monetária que vier a incidir desse momento em diante serão pagas juntamente com as parcelas.

- 4.6.2. Os Credores Quirografários que se enquadrarem na condição de Credores Colaboradores deverão manifestar expressamente sua opção para fins de pagamento de seus respectivos Créditos, por meio do envio de notificação às Recuperandas, nos termos da Cláusula 6.3, indicando, inclusive, o fundamento pelo qual se enquadram nessa condição com base na definição de Credores Colaboradores e a indicação do segmento comercial/de mercado estratégico que atua, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da Data de Homologação Judicial do Plano.
- 4.6.3. Caso não haja manifestação expressa dos Credores Quirografários e/ou dos Credores ME e EPP, mesmo que se enquadrem na condição de Credor Colaborador, o seu Crédito será integralmente pago na forma da Cláusula 4.4.1.
- 4.6.4. Após o recebimento das manifestações enviadas pelos Credores Quirografários e Credores ME e EPP, as Recuperandas confirmarão, por meio do envio de resposta aos Credores Colaboradores, os Credores Quirografários e Credores ME e EPP selecionados, observados estritamente os critérios objetivos de qualificação previstos neste Plano e a ordem de apresentação da manifestação. Em qualquer cenário, a fim de que o modelo econômico-financeiro que lastreia o Plano não seja afetado, bem como para que não haja prejuízo ao pagamento dos demais Credores, as Recuperandas informam que destinarão o valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pagamento dos Credores Colaboradores, valor que considera o desconto previsto na Cláusula 4.6.1.
- 4.6.5. O limite previsto na Cláusula 4.6.4 poderá ser eventualmente majorado, a exclusivo critério das Recuperandas, caso haja adesão de Credores Colaboradores em valor maior do que o limite estabelecido na referida cláusula. O enquadramento na condição de Credor Fornecedor Parceiro após o atingimento do limite da Cláusula 4.6.4 é uma faculdade das Recuperandas.

4.7. Pagamento dos Créditos Ilíquidos.

- 4.7.1. Os Créditos Ilíquidos estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LRF. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, receberão o tratamento previsto na Cláusula 4.8., abaixo.

4.8. Pagamento dos Créditos Retardatários.

- 4.8.1. Os Créditos Retardatários classificados como Créditos Trabalhistas, na hipótese de serem reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, até o valor de 150 (cento e cinquenta salários mínimos), serão pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, a primeira delas devida no 7º (sétimo) mês contado (i) do trânsito em julgado de decisão judicial proferida em habilitação ou impugnação de crédito, (ii) da data da homologação de acordo celebrado entre as partes ou (iii) da intimação das Recuperandas a respeito da inclusão do Crédito Trabalhista na Relação de Credores, observados os encargos previstos na Cláusula 4.2.1.2. O valor excedente a 150 (cento e cinquenta salários mínimos), no caso dos Créditos Retardatários será pago na forma da Cláusula 4.8.2.
- 4.8.2. Os Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP, na hipótese de serem reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo entre as partes, serão pagos conforme apresentado na Cláusula 4.8.3. observado o limite de pagamento total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 4.8.3. Os Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral sobre a qual não caiba recurso, serão pagos da seguinte forma:
- 4.8.3.1. **Amortização de Principal:** o pagamento dos Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP será realizado de acordo com o seguinte cronograma de amortização:

- (i) **Pagamento:** o saldo dos Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP serão pagos com um deságio de 70% (setenta por cento) por meio de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no 37º (trigésimo sétimo) mês contado do trânsito em julgado da decisão judicial e/ou arbitral que materializou o crédito.
- (ii) **Correção Monetária:** Os Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP serão acrescidos de correção monetária com base no INPC, incidente desde a data do trânsito em julgado da decisão judicial e/ou arbitral que materializou o crédito. O pagamento dos encargos será efetuado proporcionalmente ao valor de cada parcela juntamente com a respectiva parcela de amortização, em cada data prevista no cronograma de pagamento.

- 4.8.4. Caso os Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP superem o limite previsto na Cláusula 4.8.2. acima, o deságio previsto na Cláusula 4.8.3. será adequado de forma proporcional entre os Créditos Retardatários classificados como Créditos Quirografários ou Créditos de ME e EPP.
- 4.8.5. Os Créditos que decorram de Ações Judiciais serão considerados como Créditos Retardatários nos termos desta Cláusula do Plano para fins de aplicação da novação aqui constante, nos termos do art. 59 da LRF, bem como para o início do cômputo dos prazos de pagamento previstos neste Plano e alocação dos períodos de carência e dos prazos de pagamento das parcelas de modo correspondente ao início do prazo de habilitação.
- 4.8.6. Caso haja o encerramento da Recuperação Judicial, sem que tenha havido o julgamento de Ações Judiciais ou Procedimentos Arbitrais, os valores eventualmente considerados como devidos pelas Recuperandas, serão considerados a partir do momento da efetiva e plena condenação e se sujeitarão à novação e às condições de pagamento previstas neste Plano.

4.9. Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento.

4.9.1. Sempre que houver previsão de pagamento escalonado neste Plano, o cálculo das parcelas será realizado considerando-se a incidência de correção monetária proporcional sobre a parcela de principal, ou seja, em cada mês a parcela correspondente à amortização de principal será acrescida da correção monetária incidente sobre a parcela. Os pagamentos devidos na forma deste Plano poderão ser realizados sempre até o último Dia Útil do mês de referência.

4.10. Forma de Pagamento.

4.10.1. Exceto se de outra forma previsto neste Plano, os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.11. Contas bancárias dos Credores.

4.11.1. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para recebimento dos pagamentos de seus Créditos, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da Cláusula 6.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários.

4.11.2. Exceto se de outra forma previsto neste Plano, em nenhuma hipótese serão efetuados pagamentos em contas bancárias de terceiros indicadas pelos Credores, inclusive, mas não se limitando a contas bancárias dos advogados dos Credores ou familiares.

4.12. Alteração nos valores dos Créditos.

4.12.1. Na hipótese de se verificar eventual alteração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou, ainda, em caso de celebração de acordo entre as partes, o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Nesse caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

4.13. Direito de compensação.

4.13.1. Após a Homologação Judicial do Plano, antes de realizar o pagamento de um Crédito, as Recuperandas ficam autorizadas a compensar eventuais créditos que detenham contra o respectivo Credor, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do Crédito existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito devido pelas Recuperandas. Caso seja verificado saldo existente em favor das Recuperandas, o respectivo Credor deverá efetuar o pagamento desse saldo às Recuperandas em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano. Se isso não ocorrer, a compensação a ser realizada pelas Recuperandas passará a observar, para fins de cálculo do saldo, o Crédito devidamente reestruturado conforme a Cláusula 4 desse Plano.

4.13.2. Caso um Credor tenha recebido o seu Crédito, parcial ou integralmente, por meio de pagamento realizado à revelia das Recuperandas em ações ou execuções individuais, apropriando-se de recursos constritos ou depositados, por qualquer fundamento, no âmbito daquelas ações, as Recuperandas, a seu exclusivo critério, poderão (i) adotar as medidas necessárias à recuperação dos Créditos, considerando-se que foram indevidamente pagos em detrimento da paridade entre Credores, ou (ii) simplesmente, efetuarão a compensação entre os recursos financeiros recebidos pelos Credores naquelas ações ou execuções individuais, o que será devidamente comunicado ao i. Administrador Judicial durante a fiscalização sobre o cumprimento desse Plano.

4.13.3. As Recuperandas envidarão os esforços necessários para recuperar ou liberar os recursos financeiros indevidamente mantidos sob constrições judiciais de qualquer natureza para garantia de Créditos objeto de ações e/ou execuções individuais, adotando todas as medidas legais junto aos Juízos daquelas ações e execuções ou ao Juízo da Recuperação. Caso haja resistência por parte do Credor ou do Juízo responsável pelas ações ou execuções individuais, as Recuperandas não serão obrigadas a efetuar qualquer pagamento de Créditos de acordo com esse Plano ao Credor beneficiado naquelas ações ou execuções individuais, evitando-se, assim, o pagamento em duplicidade de determinados Credores. Os Credores deverão concordar com a liberação dos recursos financeiros objeto de constrições judiciais em favor das Recuperandas a fim de que possam habilitar o Crédito sujeito à Recuperação Judicial e o recebam adequadamente de acordo com o Plano.

4.14. UPI Acervo Técnico.

4.14.1. A UPI Acervo Técnico é composta pela base de conhecimento técnico aplicável (*know how*) adquirido pelas Recuperandas a partir do desenvolvimento de projetos e prestação de serviços em contratos de manutenção com diversos clientes, conforme detalhado no **Anexo 4**, que inclusive contempla laudo de avaliação dos ativos.

4.14.2. Conforme a necessidade de recursos e eventual oportunidade de mercado, as Recuperandas poderão alienar parte de seu acervo técnico, sob a forma da UPI Acervo Técnico, por meio de procedimento competitivo que envolva a apresentação de propostas com pagamento em moeda nacional corrente, cujas regras serão informadas oportunamente na Recuperação Judicial e reproduzidas em edital a ser publicado na forma da LRF.

4.14.3. As regras de alienação da UPI Acervo Técnico contemplarão a forma adequada de alienação específica para os ativos que a integram, inclusive se necessária operação societária pertinente à segregação e organização dos ativos na UPI Acervo Técnico, desde que observados os artigos 60 e 142 da LRF.

4.15. Alienação de Ativos Operacionais.

- 4.15.1. As Recuperandas ficam autorizadas a alienar, a seu critério, os equipamentos, ferramentas, móveis e veículos que não estiverem sendo utilizados no desenvolvimento de atividades, listados no **Anexo 5** (“Ativos Operacionais”).
- 4.15.2. Os Ativos Operacionais, descritos no **Anexo 5**, poderão ser alienados por meio de processo competitivo na modalidade de leilão eletrônico, com a contratação de leiloeiros especializados nesse segmento de mercado, no intuito de maximizar o valor dos Ativos, que será seguido de alienação direta realizada pelas Recuperandas aos adquirentes que ofertarem as melhores propostas no leilão, nos termos do inciso I e III, do § 2º, ambos do art. 142 da LRF.
- 4.15.3. As alienações e os procedimentos de leilão dos Ativos Operacionais serão precedidos de comunicação e de regular prestação de contas do Administrador Judicial.
- 4.15.4. Caso seja do interesse dos compradores, após o encerramento dos leilões, às suas expensas e por sua iniciativa, poderá ser requerida carta de arrematação ao Juízo da Recuperação Judicial, bem como solicitações de transferência, cancelamento de ônus e outras providências, o que será de responsabilidade dos compradores.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1. Vinculação do Plano.

- 5.1.1. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da LRF, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

5.2. Novação.

- 5.2.1. Este Plano implica a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser

aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano. Em decorrência da homologação do Plano e da expressa concordância dos Credores, especial, mas não somente, os Credores Colaboradores, ficará suspensa a exigibilidade dos Créditos em face dos avalistas, fiadores, devedores solidários ou coobrigados de qualquer natureza enquanto as Recuperandas estiverem adimplindo o Plano.

5.3. Reconstituição de Direitos.

- 5.3.1. Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressaltados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, § 2º, e 74 da LRF.

5.4. Ratificação de Atos.

- 5.4.1. A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados necessários para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LRF.

5.5. Extinção de Ações.

- 5.5.1. Os Credores não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito de valor líquido contra as Recuperandas ao menos enquanto o Plano estiver sendo cumprido; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito contra as Recuperandas enquanto o Plano estiver sendo cumprido; (iii) penhorar quaisquer bens ou direitos das Recuperandas para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens e direitos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as ações de qualquer natureza relacionadas a qualquer Crédito de valor líquido em curso contra as Recuperandas deverão ser extintas na Data de

Homologação Judicial do Plano, e as penhoras e constrições existentes deverão ser liberadas, inclusive os depósitos recursais.

5.6. Quitação.

- 5.6.1. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas, suas controladoras, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título, bem como em face dos avalistas, fiadores, devedores solidários ou coobrigados e garantidores de qualquer natureza.

5.7. Formalização de documentos e outras providências.

- 5.7.1. As Recuperandas e os Credores se obrigam a realizar todos os atos e firmar todos os instrumentos e documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

5.8. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano.

- 5.8.1. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Contratos existentes e conflitos.

6.1.1. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2. Anexos.

6.2.1. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

6.3. Comunicações.

6.3.1. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

Blaspint

Rodovia João Amaral Gurgel, nº 1.501,
Bairro Piedade, CEP 12285-810,
Caçapava/SP
A/C: Tatiane Batista Rocha
Telefone/fax: (12) 98142-2727
E-mail: info.recuperacaojudicial@blaspint.com.br

Propav Rental

Rua da Paz, nº 1.601, Conjunto 2.107,
Edifício Skyline Nova Berrini,
Bairro Chácara Santo Antônio,
CEP 04713-02,
São Paulo/SP
A/C: Tatiane Batista Rocha
Telefone/fax: (12) 98142-2727
E-mail: info.recuperacaojudicial@blaspint.com.br

6.4. Data do Pagamento.

- 6.4.1. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

6.5. Encargos Financeiros.

- 6.5.1. Salvo quando previsto expressamente de forma diversa neste Plano, não incidirão correção monetária nem juros sobre o valor dos Créditos desde a Data do Pedido, sendo que sua incidência se iniciará a partir da Data de Homologação Judicial do Plano.

6.6. Divisibilidade das previsões do plano.

- 6.6.1. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação ou pelas instâncias recursais, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento conforme premissas dos Laudos, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou Aditivo.

6.7. Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores.

- 6.7.1. Para fins deste Plano, os Credores preservarão o exercício do direito de petição, voz e voto referente a eventual Crédito remanescente em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano enquanto não verificado (i) o encerramento da recuperação judicial, ou (ii) o pagamento integral dos seus respectivos Créditos.

6.8. Lei Aplicável.

- 6.8.1. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

6.9. Eleição de Foro.

- 6.9.1. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

(Assinaturas na página seguinte)

[Página de Assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de Blaspint e Propav Rental, datado de 10.10.2024 – Página 1/2]

BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIVELINA REJANE DE SOUZA:5195434646
Assinado de forma digital por
VIVELINA REJANE DE
SOUZA:5195434646
Dados: 2024.10.10 15:12:59
-03'00'

Nome: Vivelina Rejane de Souza

Cargo: Administradora

[Página de Assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de Blaspint e Propav Rental, datado de 10.10.2024 – Página 2/2]

PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VIVELINA REJANE DE
SOUZA:51954346468

Assinado de forma digital por
VIVELINA REJANE DE
SOUZA:51954346468
Dados: 2024.10.10 15:12:33 -03'00'

Nome: Vivelina Rejane de Souza

Cargo: Administradora

Anexo 1

RELATÓRIO SOBRE AVALIAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

SOLICITANTE : Blaspint Construção e Montagem Ltda.
CNPJ : 02.460.761/0001-51

LOCALIZAÇÃO : Rodovia João Amaral Gurgel, 1.501 – Piedade - Caçapava / SP
CEP : 12285-810

Escopo : Plano de Viabilidade Econômica.

DATA : 04 / Outubro / 2024

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

À

Gestores da Blaspin

Caçapava / SP.

Assunto: **Laudo sobre análise do “Plano de Viabilidade Econômica”.**

Prezado Senhores,

O objetivo dessa solicitação é avaliar as premissas utilizadas na elaboração do “Plano de Viabilidade Econômica”, verificando a consistência da base de informações, bem como os cálculos e resultados advindos destas informações, que vão gerar o resultado que servirá de base para apresentação aos credores em processo de recuperação judicial. A validação das informações, que serviram de base para o plano, gerou as projeções da demonstração de resultado, e projeção do demonstrativo da geração de caixa, compreendendo o período de 2024 até 2034.

As premissas contemplam as receitas operacionais e eventuais, aportes extras de recursos necessários ao reforço de caixa, além dos pagamentos dos custos operacionais fixos e variáveis, empréstimos e financiamentos, tributos incidentes sobre as vendas, débitos trabalhistas, impostos devidos parcelados e demais dívidas, todas devidamente demonstradas no plano de recuperação.

Durante os trabalhos, avaliamos cada uma das premissas e demos nosso parecer sobre as informações recebidas.

Atenciosamente,

AVALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA

1 RESSALVAS E CONSIDERAÇÕES

3

Declaramos que não temos qualquer conflito de interesses ou questões que comprometam a nossa independência com relação à avaliação objeto deste relatório;

O presente relatório apresenta todos os elementos sobre os quais temos conhecimento e que podemos disponibilizar para que se possa fazer a análise, objeto da contratação;

As informações apresentadas ou referidas sobre a Blaspint Construção e Montagem Ltda foram obtidas diretamente com a empresa, e, em fontes públicas. A Avalor Engenharia de Avaliações Ltda considera fidedignas as fontes públicas empregadas neste relatório;

Os honorários fixos recebidos pela Avalor Engenharia de Avaliações Ltda pelo trabalho contratado e elaboração do presente relatório não estão sujeitos aos termos de conclusão do trabalho, bem como não estão condicionados ao sucesso ou referenciados em base percentual.

Este relatório é direcionado à Blaspint Construção e Montagem Ltda, e a aqueles para quem ela entenda seja necessário disponibilizar;

Caso este relatório seja recebido por alguém que não a empresa Blaspint Construção e Montagem Ltda (nosso cliente), ou não tenha sido autorizado a ter acesso, o receptor será informado de que o relatório anexo foi preparado exclusivamente para o nosso cliente para seu próprio uso e este relatório e seu conteúdo não pode ser compartilhado ou divulgado a qualquer pessoa pelo destinatário, sem o consentimento expresso por escrito da empresa contratante, Blaspint Construção e Montagem Ltda;

A Companhia e seus administradores (i) não interferiram, nem limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, nosso acesso e nossa capacidade de obter e utilizar as informações necessárias para produzir o laudo de avaliação, (ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a checagem das bases utilizadas no desenvolvimento das premissas, ou (iii) não restringiram, de qualquer forma, nossa capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

2 Nota sobre o Plano de Viabilidade Econômica - PVE

4

“O presente Laudo de Viabilidade considera, como premissa, a consolidação substancial dos ativos e passivos da Blaspint Construção e Montagem Ltda e da Propav Locação de Equipamentos Ltda. Conforme será demonstrado adiante, as sociedades possuem viabilidade operacional e econômico-financeira para o cumprimento das obrigações dispostas no Plano de Recuperação Judicial.

De todo modo, em um cenário hipotético e remoto no qual, por deliberação dos credores ou por determinação do juízo da recuperação judicial, a consolidação substancial não seja autorizada, o presente Laudo também demonstra a viabilidade da Blaspint Construção e Montagem Ltda e da Propav Locação de Equipamentos Ltda para cumprimento individualizado de suas obrigações caso seja determinada a segregação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades.”

2.1 Breve descrição das empresas e seus objetos sociais

A Blaspint Construção e Montagem Ltda (“Blaspint”) foi criada em 27 de agosto de 2005, na cidade de Caçapava/SP, com sede na Rod. João Amaral Gurgel, 1501, bairro Piedade, CEP 12.285-810, tendo como objeto social serviços de tratamento e revestimento em metais, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, montagem de estruturas metálicas, obras de engenharia civil, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura de edifícios em geral, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, carga e descarga, serviços de engenharia e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Já a Propav Locação de Equipamentos Ltda foi criada em 12 de janeiro de 2021 e está localizada na Rua da Paz, nº 1.601, conjunto 2.107, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04713-02, São Paulo/SP (“Propav Rental”). Tem por objeto social o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, além do serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, organização logística do transporte de carga, locação de automóveis sem condutor e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

As empresas tinham por especialidade a manutenção de equipamentos de empresas que operam na área de derivados de petróleo, sendo a Petrobras e Transpetro seus principais clientes.

5

O plano de recuperação judicial engloba as duas empresas e, portanto, os demonstrativos que compõem os compromissos junto aos credores foram consolidados de forma que as amortizações e gerações de receitas se referem sempre às duas sociedades.

Com o pedido de recuperação judicial, o faturamento das empresas virá da locação de equipamentos e da venda daqueles equipamentos que não serão objeto de locação, além da usual prestação de serviços realizados pela companhia.

3 Premissa do Plano

3.1.1 Montante das Dívidas e proposta de amortização, consideradas no Plano de Viabilidade Econômica

Dívidas Classe I –Trabalhistas

- Montante da dívida - R\$ 23.932.533,67 (Vinte e três milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais);
- Proposta de Pagamento – forma e prazo
 - o Pagamento de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) de forma linear a todos os credores, a 30 (trinta) dias após homologação do PRJ;
 - o Excedente ao pagamento linear
 - Não será praticado desconto sobre o principal (zero haircut);
 - Carência de 6 (seis) meses no pagamento de principal e juros, contado a partir da homologação do PRJ;
 - 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela no 7º mês após homologação do PRJ. – O acervo de máquinas e equipamentos que servirá de geração de receita, servirão de garantia, para essa classe, para permitir o alongamento do pagamento em 2 (dois) anos.
 - Correção pela tabela do TJSP.

- Créditos que excederem 150 salários-mínimos por credor serão pagos conforme Credor Quirografário Classe III, detalhado na sequência;
- Os depósitos judiciais serão utilizados para compensação do valor trabalhista devido;
- O pagamento passa a ser devido, conforme PRJ, quando o crédito for considerado incontroverso.

A dívida de FGTS será tratada à parte das demais dívidas trabalhistas e serão pagas a partir de janeiro de 2025 finalizando em setembro de 2032. O montante do FGTS é de R\$ 5.872.266 e estão devidamente registrados no FCP.

Dívidas Classe III – Quirografários

- Montante da dívida - R\$ 41.498.459,47 mil (Quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais);
- Proposta de Pagamento – forma e prazo
 - Haircut de 70% do valor da dívida;
 - Carência de 36 meses no pagamento de principal e juros, contados do momento da homologação do PRJ;
 - Saldo em 84 parcelas mensais e consecutivas.
 - Correção dos valores pela tabela do TJSP.
- Numa segunda opção de liquidação é oferecido ao credor o pagamento em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Dívidas Classe IV – Crédito de ME/EPP

- Montante da dívida – R\$ 6.252.076,49 mil (Seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais)
- Proposta de Pagamento – forma e prazo
 - Haircut de 70% do valor da dívida;
 - Carência de 36 meses no pagamento de principal e juros, contados do momento da homologação do PRJ;
 - Saldo em 12 parcelas mensais e consecutivas.
 - Correção dos valores pela tabela do TJSP.

- Numa segunda opção de liquidação é oferecido ao credor o pagamento em parcela única de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

3.1.2 Credores Colaboradores

- Aos credores parceiros será proposto “haircut” de 50% do montante da dívida, com carência de 24 meses no pagamento de principal e juros.
- Saldo em 12 parcelas mensais e consecutivas.
- As correções serão feitas pela tabela do TJSP.

4. Sobre o ingresso de recursos no caixa

Receita Operacional Recorrente

São as receitas geradas com o aluguel dos equipamentos e com serviços prestados

Adicionalmente, foram projetados, a venda de equipamentos que não serão utilizados como fonte de receita e que irão serem colocados à venda.

Logo, essas receitas foram calculadas utilizando o valor da avaliação dos bens como base de cálculo, e a projeção da receita está distribuída conforme a tabela:

Descrição das Contas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Entradas											
Receita de locação de equipamentos	1.608.136	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.500.000	12.000.000	24.000.000	24.840.000	25.709.400	26.609.229	27.540.552	28.504.471	29.502.128	30.534.702	31.603.417
Contratos Petrobras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de Maquinário	373.954	28.282.597	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de entradas	4.482.090	40.282.597	24.000.000	24.840.000	25.709.400	26.609.229	27.540.552	28.504.471	29.502.128	30.534.702	31.603.417

Impostos sobre as vendas

Estão devidamente considerados no fluxo de caixa como obrigações os tributos de PIS e COFINS. Suas alíquotas são de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

Dívidas Fiscais

8

A projeção da dívidas fiscais está distribuída conforme a tabela:

ESFERA	Valor Total	Haircut	Saldo pós Haircut
Débitos Municipais totais	16.918.262,51	-	16.918.262,51
Débitos Estaduais totais	2.741.017,95	-	2.741.017,95
Débitos Federais Previdenciários	23.756.072,26	16.629.250,58	7.126.821,68
Débitos Federais	53.967.982,86	37.777.588,00	16.190.394,86
FGTS	5.872.266,31	-	5.872.266,31
Total	103.255.601,89	54.406.838,58	48.848.763,31

- Dívidas Federais

As dívidas federais, somam, após aplicação de 70% de “haircut”, o montante de R\$ 23.317.216,54

As amortizações estão projetadas no fluxo de caixa, conforme premissas abaixo:

Débitos Federais - Prev.

Premissas

Prazo	60
Haircut	70%
Início	01/2025

Débitos Federais

Premissas

Prazo	145
Haircut	70%
Início	01/2025

Ressaltando ainda o Reajuste pela taxa Selic, conforme previsto na legislação.

- Dívidas Municipais

As dívidas municipais somam R\$ 16.918.262,51 e serão amortizadas da seguinte forma:

- Prazo: 60 meses
- “Haircut” – zero
- Início dos pagamentos: 01/2025

- Dívidas Estaduais

As dívidas estaduais somam R\$ 2.741.017,95 e serão amortizadas da seguinte forma:

- Prazo: 60 meses
- “Haircut” – zero
- Início dos pagamentos: 01/2025

9

Dívida Bradesco

O montante de dívidas com o Banco Bradesco soma R\$ 258.143 divididos em três contratos, sendo cada um deles com seus prazos e juros devidamente considerados no FCP.

Gastos com Pessoal

Os gastos com pessoal, que incluem salários, plano de saúde, encargos e custo com rescisões em janeiro, março e abril de 2024 (para adequar a nova estrutura operacional). A companhia projeta o custo mensal estimado em R\$ 334.487 reais, sendo atualizado pela inflação projetada.

Despesas Fixas

As despesas fixas têm um custo maior no início de 2024 em função da desmobilização da estrutura. Após esse gasto inicial, a companhia projeta o custo mensal estimado em R\$ 105.321 reais, sendo atualizado pela inflação projetada.

Todo o custo está devidamente contemplado no FCP.

Despesas com Assessorias

As despesas com assessorias representam o gasto com a estruturação do pedido de RJ, bem como o gasto com a “manutenção” do processo, sendo estimados para os períodos de 2024 a 2026.

Acervo Técnico

A companhia elaborou o laudo de avaliação para mensuração do valor de seu ativo intangível (acervo técnico), atendendo a Resolução CFC - NBT TG 04, de 06.11.2018, que regulamenta a determinação dos Ativos Intangíveis, bem como as Leis 11.638/07, Art. 179, Inc. VI de 28.12.2007, Lei 10.176/01 Art. 16ª, Inc. III e IV, de 11.01.2001.

O método utilizado para a análise foi o Método do Fluxo de Caixa Descontado, mundialmente aplicado para avaliação de empresas, marcas, produtos e sistemas, considerando-se a previsão dos resultados operacionais a serem gerados para os próximos cinco anos, descontando pelo custo médio ponderado do capital (WACC) e acrescentando o valor residual (Perpetuidade).

As simulações financeiras foram efetuadas utilizando-se dados e informações de fontes internas e externas da empresa. As premissas tiveram por base a expectativa de vendas e os preços hoje praticados, considerando-se que não haverá problemas para a sua realização junto ao mercado consumidor. Já os impostos foram apurados através das atuais margens de operação relacionados com dados históricos.

Com base nas informações contábeis, podemos afirmar que o Acervo Técnico relacionado nesse laudo, totaliza o valor de R\$ 14.140.610 (Quatorze milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e dez Reais), representando o valor do ativo intangível, visto as mesmas atenderem às especificações da Resolução CFC - NBT TG 04, de 06.11.2018, conforme demonstrado neste relatório.

5 CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas e a nós disponibilizadas, utilizadas na elaboração do Plano de Viabilidade Econômica – PVE, objeto deste laudo, desenvolvido por empresa sem vínculo com a Avalor, informações essas, devidamente checadas com os montantes de dívidas e propostas de amortizações, levando em consideração a realização dos ingressos de receitas e valores de aporte, é nossa opinião que o plano é sustentável seguindo as premissas propostas no PRJ.

11

Este laudo tem por base a data de 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

AVALOR ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA

CREA-SP 1697050

6 – ANEXOS

12

Fluxo de Caixa RJ

Descrição das Contas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Entradas											
Receita de locação de equipamentos	1.608.136	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.500.000	12.000.000	24.000.000	24.840.000	25.709.400	26.609.229	27.540.552	28.504.471	29.502.128	30.534.702	31.603.417
Venda de Maquinário	373.954	28.282.587	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de entradas	4.482.090	40.282.587	24.000.000	24.840.000	25.709.400	26.609.229	27.540.552	28.504.471	29.502.128	30.534.702	31.603.417
Saídas											
Impostos Sobre Vendas	(414.593)	(3.726.139)	(2.220.000)	(2.297.700)	(2.378.120)	(2.461.354)	(2.547.501)	(2.636.664)	(2.728.947)	(2.824.460)	(2.923.316)
Departamento Pessoal	(3.882.577)	(3.908.891)	(4.045.702)	(4.187.302)	(4.333.857)	(4.485.542)	(4.642.536)	(4.805.025)	(4.973.201)	(5.147.263)	(5.327.417)
Despesas Fixas	(1.473.151)	(1.311.123)	(1.357.012)	(1.404.507)	(1.453.665)	(1.504.543)	(1.557.202)	(1.611.704)	(1.668.114)	(1.726.498)	(1.786.925)
Outras Despesas Fixas	(3.221.272)	(5.106.500)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(234.000)	(117.000)
Adm. Judicial	(242.652)	(360.000)	(360.000)	-	-	-	-	-	-	-	-
IR & CSSL	-	(6.063.489)	(687.976)	(1.094.321)	(1.396.267)	(1.703.118)	(3.164.027)	(3.461.476)	(3.654.511)	(3.853.176)	(4.085.513)
Total de saídas	(9.234.246)	(20.476.142)	(8.904.690)	(9.217.830)	(9.795.908)	(10.388.557)	(12.145.267)	(12.748.869)	(13.258.773)	(13.785.397)	(14.240.172)
Geração operacional de caixa	(4.752.156)	19.806.445	15.095.310	15.622.170	15.913.492	16.220.672	15.395.285	15.755.603	16.243.355	16.749.306	17.363.245
Atividades de Investimentos											
Manutenções dos equip. Locações	(20.541)	(60.000)	(120.000)	(124.200)	(128.547)	(133.046)	(137.703)	(142.522)	(147.511)	(152.674)	(158.017)
Geração atividades de investimentos	(20.541)	(60.000)	(120.000)	(124.200)	(128.547)	(133.046)	(137.703)	(142.522)	(147.511)	(152.674)	(158.017)
Geração de caixa após investimentos	(4.772.697)	19.746.445	14.975.310	15.497.970	15.784.945	16.087.626	15.257.582	15.613.080	16.095.844	16.596.632	17.205.228
Atividades de Financiamentos											
Credores DIP (captação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores DIP (pgto)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamentos fiscais	-	(9.960.337)	(10.219.536)	(9.539.776)	(8.860.016)	(8.180.256)	(2.256.658)	(2.121.384)	(1.986.111)	(1.850.838)	(1.715.565)
Parcelamento FOTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Extraconcursais	(125.993)	(149.927)	(112.590)	(8.826)	8.826	-	-	-	-	-	-
Geração atividades de financiamentos	(125.993)	(10.110.264)	(10.332.125)	(9.548.601)	(8.851.190)	(8.180.256)	(2.256.658)	(2.121.384)	(1.986.111)	(1.850.838)	(1.715.565)
Geração líquida de caixa	(4.898.690)	9.636.181	4.643.184	5.949.369	6.933.755	7.907.370	13.000.925	13.491.696	14.109.733	14.745.794	15.489.664
Pagamentos aos credores	(2.819.764)	(8.817.931)	(12.227.696)	(5.573.092)	(4.507.788)	(2.041.040)	(1.955.766)	(1.870.492)	(1.785.879)	(1.699.943)	(1.483.354)
Classe 1	(2.590.071)	(8.817.931)	(11.780.578)	-	-	-	-	-	-	-	-
Parceliros	-	-	(447.118)	(5.208.152)	(421.235)	-	-	-	-	-	-
Classe 3	(142.510)	-	-	(182.011)	(2.127.911)	(2.041.040)	(1.955.766)	(1.870.492)	(1.785.879)	(1.699.943)	(1.483.354)
Classe 4	(87.183)	-	-	(182.928)	(1.958.641)	-	-	-	-	-	-
Geração líquida APÓS pg. credores	(7.718.454)	818.250	(7.584.511)	376.278	2.425.967	5.866.329	11.045.159	11.621.204	12.323.854	13.045.851	14.006.309
Saldo Inicial	-	(7.718.454)	(6.900.204)	(14.484.715)	(14.108.438)	(11.682.471)	(5.816.141)	5.229.017	16.850.222	29.174.076	42.219.927
Saldo Final	(7.718.454)	(6.900.204)	(14.484.715)	(14.108.438)	(11.682.471)	(5.816.141)	5.229.017	16.850.222	29.174.076	42.219.927	56.226.236

Fluxo de Caixa Acervo Técnico

FCL para a empresa (em Reais)

	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
(=) EBIT	1.538.305	2.389.735	3.298.825	4.269.141	5.303.871	5.491.162
(-) IRPJ/CSLL	(499.024)	(788.510)	(1.097.600)	(1.427.508)	(1.779.316)	(1.842.995)
(=) NOPAT	1.039.281	1.601.225	2.201.224	2.841.633	3.524.555	3.648.167
(+) Depreciação / Amortização	198.491	308.353	425.655	550.857	684.371	
(=) Fluxo de caixa bruto	1.237.772	1.909.578	2.626.879	3.392.490	4.208.926	3.648.167
(+/-) Variação Capital de Giro	71.638	39.651	42.336	45.187	48.187	8.722
(-) Capex de Manutenção / Expansão	(248.114)	(385.441)	(532.068)	(688.571)	(855.463)	
(=) Fluxo de caixa livre	1.061.297	1.563.787	2.137.147	2.749.106	3.401.650	3.656.889

Fluxo de caixa descontado (em Reais)

	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
(+) Fluxo de Caixa Livre para Empresa	1.061.297	1.563.787	2.137.147	2.749.106	3.401.650	3.656.889
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	2,50	3,50	4,50	5,50	
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	
Taxa de Desconto	21,82%	22,18%	22,15%	22,21%	22,18%	22,18%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ \text{Período Parcial})$	0,91	0,74	0,61	0,50	0,41	0,41
(=) Fluxo de Caixa Descontado	961.577	1.159.632	1.297.395	1.365.633	1.383.047	7.973.327

Sumário dos Resultados

	(em R\$)
Valor do Acervo Técnico	14.140.610,18

Relação Acervo Técnico

Data de Assinatura	Cliente	Número do Contrato	Local	Nome do Doc. Contrato	Prazo (dias)	Valor (R\$)	Escopo
28/09/2021	BRASKEM	4600026396	CS 1 AL (Maceió/AL) PVC 2 AL (Marechal Deodoro/AL)	C - 4600026396 - BK - CS 1 AL - PVC 2 AL	1800	80.904.772,08	Serviços de proteção anticorrosiva através de preparo de superfície por meio de jateamento abrasivo úmido, pintura, aplicação de revestimentos anticorrosivos com fita, impermeabilização de bases metálicas e pintura em Equipamentos, Estruturas e Tubulações
02/09/2021	VALE	5500084060	Usina de Tratamento de Minério de Ferro de Carajás (Parauapebas/PA)		210	5.990.468,23	Serviços de Pintura da Concentração Magnética (Ed-1410Kn-01) e parte da Se-1415Kn-01, na Usina de Tratamento de Minério de Ferro de Carajás
02/07/2021	PETROBRAS	5900.0118530.21.2	REPAR (Araucária/PR)		1185	218.208.413,45	Serviços de Manutenção em Caldeiraria, Complementar e Movimentação de Cargas para Atendimento à Manutenção da Rotina, Tanque e Pequenas Paradas
10/05/2021	TRANSPETRO	4600015259	[SUDESTE] TAAR (Angra dos Reis/RJ) TABG-IR (Rio de Janeiro/RJ) TECAM (Duque de Caxias/RJ) TEVOL (Volta Redonda/RJ) TEJAP (Japeri/RJ) TEVIT (Vitória/ES)		1080	185.362.962,36	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento e Construção e Montagem de Teto Flutuante
25/03/2021	PETROBRAS	5900.0117730.21.2	REPAR (Araucária/PR)		180	21.730.327,03	Serviços de Manutenção e Projetos no BLOCO 6 - Torres, Vasos, Filtros, Tanques, Reatores, Fornos, Caldeiras, Permutadores, Tubulação e Sistemas auxiliares da U-2316 Unidade Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada
23/12/2020	TRANSPETRO	4600015104	TECUB (Cubatão/SP)		420	14.968.493,67	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
10/12/2020	PETROBRAS	5900.0116887.20.2	RECAP (Mauá/SP)		1460	232.645.893,25	Serviços de Caldeiraria, Complementar, Movimentação de Cargas, Mecânica, Elétrica, Instrumentação, Automação,

							Planejamento, Suporte Operacional e Serviços de Apoio para Tratamento de Despejos Industriais, com Fornecimento de Materiais (14)
10/11/2020	MOTRICE	ICJ.103.2020	UTE - Jacitara UTE - Serra da Lua (Boa Vista/RR)	C - 103.2020 - MT - UTE-RR - EPC	475	22.013.376,88	Serviços de Gerenciamento; Planejamento Controle e Qualidade; Engenharia Executiva Multidisciplinar; Suprimentos; e Montagem Eletromecânica (Mecânica, Elétrica, Instrumentação e Automação) e Comissionamento (Pré-Operação, Partida e Operação Assistida)
16/10/2020	VALE	5500074240 / 5500074766 / 5500074767 / 5500074768	Salobo metais (Marabá/PA) Sossego (Canaã dos Carajás/PA) Onça Puma (Ourilândia do Norte/PA) Armazém (Parauapebas/PA)		1095	110.989.077,93	Serviços de tratamento anticorrosivo, pintura industrial, manutenção de telhados, recuperação de estruturas avariadas
21/09/2020	PETROBRAS	5900.0116132.20.2	REVAP (São José dos Campos/SP)		540	31.500.000,00	Serviços de Manutenção de Caldeiraria, Tubulações e Complementar em Tanques e Esferas
30/06/2020	TRANSPETRO	4600014931	ALEMOA (Santos/SP)		150	3.674.129,36	Serviços Técnicos Emergenciais de Reabilitação e Condicionamento Operacional
30/06/2020	TRANSPETRO	4600014927	ALEMOA (Santos/SP)		120	2.127.055,89	Serviços Técnicos Emergenciais de Reabilitação e Condicionamento Operacional
12/12/2019	TRANSPETRO	5900.0113417.19.2	APCAB (Cabiúnas/RJ)		880	21.143.162,00	Serviços de Inspeção e Manutenção com Fornecimento de Partes e Peças em Tanques de Armazenamento
23/08/2019	TRANSPETRO	4600014465	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		210	555.800,00	Serviços Técnicos de Projeto, Instalação e Montagem do Sistema de Proteção Catódica (SPC) para a Superfície Externa de Fundo de Tanque de Armazenamento
12/08/2019	BRASKEM	4600020826	Q3 CK ABC (Santo André/SP)	C - 4600020826 - BK - Q3 CK	120	3.133.597,75	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Interna e Externa de Tanque de Armazenamento
03/04/2019	WOOD GROUP	CEC-00719	PLATAFORMA PEREGRINO		365	1.000.000,00	Serviços de Locação de Bomba de Hidrojato com Fornecimento de Mão de Obra - Offshore
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013716	TEBAR (São Sebastião/SP)		1095	84.940.121,45	Serviços Técnicos de Manutenção em Tanques de Armazenamento
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013819	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC); TEPAR (Paranaguá/PR)		720	31.170.000,00	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques de Armazenamento de Petróleo, Derivados, Álcool e Água
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013714	TEDUT (Osório/RS)		720	21.148.783,00	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques de Armazenamento de Petróleo, Derivados, Álcool e Água
01/06/2018	PETROBRAS	1400.0108358.18.2	REPAR (Araucária/PR)		1095	138.304.121,04	Serviços de Manutenção em Caldeiraria, Complementar e Movimentação de Cargas para Atendimento à Manutenção da Rotina, Tanque e Pequenas Paradas
12/12/2017	WOOD GROUP	CEC-06617	PLATAFORMA PEREGRINO		365	1.000.000,00	Serviços de Locação de Bomba de Hidrojato com Fornecimento de Mão de Obra - Offshore
29/06/2017	TRANSPETRO	4600013085	TEBAR (São Sebastião/SP)		360	21.176.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção de Tanque, Fabricação e Montagem de Teto Flutuante
27/03/2017	TRANSPETRO	4600012883	TEBAR (São Sebastião/SP)		265	11.191.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanque de Armazenamento
05/01/2017	TRANSPETRO	4600012694	TEPAR (Paranaguá/PR)		180	5.396.621,00	Serviços Técnicos de Reabilitação e Condicionamento Operacional de Tanques

20/12/2016	TRANSPETRO	4600012690	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		120	1.498.329,47	Serviços Técnicos de Abertura e Limpeza de Tanque
02/08/2016	TRANSPETRO	4600012518	TERMINAL DA ILHA COMPRIDA E REDONDA / RJ		180	4.200.188,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
20/06/2016	TRANSPETRO	4600012426	TERMINAL DA ILHA COMPRIDA / RJ		180	5.046.000,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
03/04/2016	PETROBRAS	1400.0102553.16.2	REPAR (Araucária/PR)		330	17.423.914,88	Serviços de Manutenção de Tanques de Armazenamento e Esferas
01/04/2016	TRANSPETRO	4600012342	ALEMOA (Santos/SP)		420	21.739.418,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
21/03/2016	TRANSPETRO	4600012325	TEBAR (São Sebastião/SP)		365	31.910.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
23/10/2015	TRANSPETRO	4600012170	TEBAR (São Sebastião/SP)		140	3.168.473,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
07/08/2015	TRANSPETRO	4600012033	TEBAR (São Sebastião/SP)		130	3.434.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
31/07/2015	PETROBRAS	1150.0098144.15.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0098144.15.2 - PB - REVAP	1095	55.000.000,00	Serviços de Manutenção em Tanques de Armazenamento e Esferas
08/06/2015	PETROBRAS	1100.0097145.15.2	REPLAN (Paulínia/SP)	C - 1100.0097145.15.2 - PB - REPLAN - TQ	150	11.838.568,80	Serviços de Caldeiraria, Limpeza e Pintura de Tanques
27/05/2015	TRANSPETRO	4600011867	TEDUT (Osório/RS)		730	29.542.337,00	Serviços de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
04/05/2015	Transportadora Itamaracá	2,0154E+12	Transportadora Itamaracá em Abreu e Lima – PE		360	2.730.713,77	Terraplenagem, drenagem, manutenção, pavimentação e sinalização do pátio de estacionamento da Transportadora Itamaracá em Abreu e Lima – PE
30/03/2015	TRANSPETRO	4600011775	TECAB (Cabiúnas/RJ)		390	7.425.462,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
29/09/2014	TRANSPETRO	4600011362	TERMINAL DE BARUERI /SP		180	3.990.353,78	Serviços de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento e Vasos de Pressão
05/08/2014	PETROBRAS	4600011120	TECAB (Cabiúnas/RJ)		180	4.190.000,00	Serviços de Construção e Montagem das Novas Linhas de Recirculação do Novo Manifold
28/07/2014	Consórcio RNEST – CONEST	CNTR.CONEST.HDT. CC.2/2014	RNEST (Suape/PE)		90	777.531,77	Pavimentação asfáltica para arruamento da obra de implantação das unidades de Hidrotratamento de Diesel na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A, em SUAPE -PE
20/06/2014	Consórcio CNCC - Camargo Corrêa – CNEC	4600074353/2014	RNEST (Suape/PE)		120	552.893,32	Pavimentação asfáltica das vias de circulação das unidades de Coqueamento na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A, em SUAPE -PE
02/06/2014	CHICAGO	1303-04	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1303-04 - CE - REVAP	120	1.290.020,00	Serviços de Jateamento e Pintura
08/04/2014	TRANSPETRO	4600010906	TENIT		151	1.559.000,00	Serviços de Inspeção, Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
27/02/2014	TRANSPETRO	4600010794	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC); TEPAR (Paranaguá/PR)		180	3.637.800,00	Serviços de Inspeção e Manutenção em Tanques de Armazenamento
20/01/2014	Consórcio RNEST O C EDIFICAÇÕES	325-14-PJ	RNEST (Suape/PE)		180	15.051.449,46	Pavimentação Asfáltica na área administrativa da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A- RNEST, em SUAPE-PE
16/12/2013	TRANSPETRO	4600010564	TERMINAL DA ILHA REDONDA / RJ		300	7.692.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Tanque de GLP Refrigerado
27/09/2013	PETROBRAS	1150.0086278.13.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0086278.13.2 - PB - REVAP	730	30.466.546,99	Serviços de Manutenção Geral de Tanques de Armazenamento e Esferas
11/09/2013	PETROBRAS	1400.0080668.12.2	REPAR (Araucária/PR)		1095	46.518.260,00	Serviços de Manutenção de Caldeiraria e Complementar para Tanques e Esferas

26/08/2013	PETROBRAS	7123.0085004.13.2	TERMELETRICA PIRATININGA	70	259.270,20	Serviços de Fabricação e Montagem dos Bocais e Reparo dos Fundos de dois Tanques de Água Tratada	
22/01/2013	PETROBRAS	1150.0080415.12.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	240	14.486.356,00	Serviços de Manutenção de Tanques e Esferas e apoio na Manutenção de Equipamentos Estáticos, Pintura Industrial e Recomposição de Isolamento Térmico	
15/01/2013	PETROBRAS	7123.0081064.13.2	TERMELETRICA PIRATININGA	90	636.600,00	Serviços de Jateamento, Limpeza Mecânica, Fornecimento de Tintas e Pintura Interna e Externa de dois Tanques	
02/01/2013	PETROBRAS	7000.0080737.12.2	TEBAR (São Sebastião/SP)	300	9.479.250,00	Serviços de Substituição Parcial de Linhas	
07/11/2012	Mills Estrutura e Serviços de Engenharia	026-1-01/2012	Pátio de Armazenagem - Mills	30	518.600,00	Terraplenagem e pavimentação para implantação do Pátio de Armazenagem da Mills, no Cabo de Santo Agostinho-PE	
06/11/2012	TRANSPETRO	4600009310	TEPAR (Paranaguá/PR)	423	6.935.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção em Esferas de Armazenamento	
09/08/2012	TRANSPETRO	7000.0077565.12.2	TECAB (Cabiúnas/RJ)	150	6.335.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Coletor de Condensado	
22/02/2012	QUEIROZ GALVÃO	001/2011	TDR-Norte SUAPE/PE	360	5.852.088,52	Pavimentação com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente na rodovia TDR-Norte, acesso a SUAPE, no Cabo de Santo Agostinho – PE	
01/02/2012	Atlântico Terminais	031-1-01/2012	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE	120	410.908,94	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE	
16/01/2012	GALVÃO	010/2012	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)	C - 010-2012 - GE - TEFRAN - TQ	365	16.530.421,70	Serviços de Fabricação e Montagem de Novo Teto Flutuante do Tanque de Armazenamento
10/01/2012	TRANSPETRO	7000.0072902.12.2	TEBAR (São Sebastião/SP)	330	11.035.000,00	Serviços de Substituição da Linha L-41	
09/01/2012	QUEIROZ GALVÃO	70.506.001/12	TERMINAIS LITORAL E PLANALTO	1095	221.995.233,83	Serviços de Caldeiraria, Jateamento e Pintura de Tanques e outras Estruturas	
15/12/2011	Suata Log Serviços e Logística	021-1-01/2011	Complexo Portuário de SUAPE/PE	30	1.026.376,94	Drenagem do Pátio de Armazenamento na estrada TDR-SUL no Complexo Industrial no Porto de SUAPE-PE	
14/12/2011	Construções e Comércio Camargo Corrêa	4600063939/2011	Estrada da Batalha/PE	90	624.000,00	Terraplenagem, pavimentação e implantação de meio fio na Estrada da Batalha, Recife – PE	
13/12/2011	PETROBRAS	1150.0072202.11.2	TEVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0072202.11.2 - PB - REVAP	420	22.688.486,84	Serviços de Fabricação e Montagem dos Tanques de Armazenamento de Óleo Diesel
08/11/2011	TRANSPETRO	4600008092	TECAB (Cabiúnas/RJ)	90	1.838.400,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Esfera de Armazenamento de GLP	
17/10/2011	Toshiba Infraestrutura América do Sul	4600060761/2011	SUBESTAÇÃO SUAPE II - CHESF/PE	210		Terraplenagem na obra do empreendimento SUBESTAÇÃO SUAPE II - CHESF	
13/10/2011	Atlântico Terminais	061/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE	120	3.944.292,01	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE	
10/10/2011	Companhia Brasileira de Vidros Planos- CBVP	012-1-01-2011	Complexo Industrial da Companhia Brasileira de Vidros Planos, Goiana/PE	90	3.249.777,07	Implantação de Infraestrutura de terraplenagem e drenagem de Complexo Industrial, de Construção da pavimentação de vias e pátios de estacionamento de Refinaria, de Construção de pátios para armazenamento de Containers, no estado de Pernambuco	
10/10/2011	Suata Log Serviços e Logística	013-1-01-2011	Distrito Industrial Portuário de SUAPE/PE	90	3.473.998,36	Serviços de Terraplenagem, na área de Suata Log Serviços e Logística LTDA., no Distrito Industrial Portuário de SUAPE	
01/10/2011	Gran Marco Construtora e Incorporadora	007-01-2011	Pista de Pouso e do Pátio de estacionamento do Aeródromo Coroa do Avião	90	5.300.000,00	Terraplenagem, pavimentação e drenagem da Pista de Pouso e do Pátio de estacionamento do Aeródromo Coroa do Avião, Igarassu-PE	

22/08/2011	Atlântico Terminais	062/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE		240	3.780.248,27	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
22/08/2011	SUATA Serviços Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado	060/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE		90	1.003.532,84	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
14/08/2011	Suata Log Serviços e Logística	027-1 -01-2011	Complexo Portuário de SUAPE/PE		120	1.070.336,75	Terraplenagem, pavimentação e drenagem em ruas do Armazém Alfandegário no Complexo Portuário de SUAPE-PE
20/05/2011	Construtora Norberto Odebrecht	049/2011	Ferrovia Transnordestina/PI		90	2.838.598,00	Terraplenagem na obra de implantação da Ferrovia Transnordestina lote EMT-06 no Paulistana- PI
16/05/2011	ODEBRECHT	11-059	Terminal de Guararema/SP	C - CNO-ECOMP-11-059 - NO - GUARAREMA	90	259.478,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura de Válvulas
25/04/2011	CONSTRUTORA OAS	77/2011	ZIP SUAPE/PE		480	4.909.616,19	Contratos de Serviços de terraplenagem e pavimentação em Rodovias, no estado de Pernambuco
25/03/2011	MULTITEK	CEC-031/11	Terminal de Guararema/SP			150.366,30	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura em Tubulação e Acessórios
03/03/2011	CONSÓRCIO NM-MAN SUDESTE	NMMAN-001/11	TAAR (Angra dos Reis/RJ)	C - NM-MAN - 001-11 - TAAR	300	18.270.177,22	Serviços de Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques
25/02/2011	TRANSPETRO	4600007278	TEBAR (São Sebastião/SP)		90	250.000,00	Serviços de Revitalização da Pintura Artística do TQ-3213
16/02/2011	TRANSPETRO	4600007237	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		120	2.485.000,00	Serviços de Desmontagem e Remoção de Teto Flutuante no TQ-0301
06/12/2010	PETROBRAS	RPQS-40/2010	TERMINAL DE RIO PARDO/SP		30	62.800,00	Serviços de Revestimento com Fibras de Vidro do Tanque de Acúmulo de Resíduos
23/07/2010	PETROBRAS	RPQS-21/2010	TEBAR (São Sebastião/SP)		30	55.000,00	Serviços de Construção e Montagem de Plataformas Metálicas nos Berços P1 e P2 do Píer Sul
13/07/2010	PETROBRAS	1150.0060116.10.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0060116.10.2 - PB - REVAP - TQ-EF	540	16.875.000,00	Serviços de Manutenção em Tanques e Esferas
20/01/2010	QUEIROZ GALVÃO	70.456.050/10	TEBAR (São Sebastião/SP)		180	5.140.000,00	Serviços de Construção do Tanque de Equalização da nova ETE
23/10/2009	PETROBRAS	1150.0054278.09.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0054278.09.2 - PB - REVAP	180	4.871.826,30	Serviços de Manutenção em Tanques e Esferas
28/09/2009	QUEIROZ GALVÃO	70.456.035/09	TEBAR (São Sebastião/SP)		120	2.150.861,80	Serviços de Jateamento, Limpeza e Pintura de Tubulações e Estruturas Metálicas da ETE
31/08/2009	TRANSPETRO	4600005786	TEBAR (São Sebastião/SP)		450	5.350.000,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Industrial
06/07/2009	NORBERTO ODEBRECHT	CNO-CTR-SCI-09-014-BLASTING	TERMINAL DE GUARAREMA E GUARULHOS/SP		120	1.182.000,00	Serviços de Preparação de Superfície e Pintura de Tanques
05/06/2009	TRANSPETRO	4600005183	TERMINAIS DO LITORAL		730	21.452.350,91	
04/06/2009	TRANSPETRO	7000.0050612.09.2	CESSÃO PARCIAL COM TRANSPETRO - CONTRATO QUEIROZ GALVÃO				
04/06/2009	TRANSPETRO	7000.0050612.09.2	TERMINAL DE UBERABA/MG		240	3.275.500,00	Serviços de Manutenção de Tanques de Armazenamento
06/04/2009	TRANSPETRO	4600005506	TEBAR (São Sebastião/SP)		150	1.470.000,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Industrial
13/03/2009	TRANSPETRO	4600005182	TERMINAIS DO PLANALTO				
13/03/2009	TRANSPETRO	4600005182	CESSÃO PARCIAL COM TRANSPETRO - CONTRATO QUEIROZ GALVÃO		730	23.004.647,90	

19/11/2008	QUEIROZ GALVÃO	70.452.001/08	TERMINAIS LITORAL E PLANALTO	730	133.254.797,64	Serviços de Manutenção Geral de Tanques
24/10/2008	QUEIROZ GALVÃO	70.428.060/08	TEBAR (São Sebastião/SP)	270	107.625,72	Serviços de Caldeiraria, Jateamento e Pintura em Tubulações e Estruturas Metálicas
08/04/2008	PETROBRAS	1400.0040713.08.2	REPAR (Araucária/PR)	210	4.185.236,00	Serviços de Manutenção do Tanque TQ-4107
20/02/2008	MPE	SCA-01-032/08	TEBIG (TAAR/RJ)	210	12.033.215,40	Serviços de Manutenção Geral em Tanques de Armazenamento
18/02/2008	TRANSPETRO	4600004743	TECAB (Cabiúnas/RJ)	60	355.500,00	Serviços de Tratamento e Pintura Externa na Esfera GLP EF-74001
12/02/2008	PETROBRAS	1150.0039716.08.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	730	9.859.600,00	Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura em Tanques e Esferas
16/01/2008	GALVÃO	009/08	TEBIG (TAAR/RJ)	60	46.838,22	Serviços de Pintura de Tubulação
22/11/2007	PETROBRAS	1100.0037566.07.2	REPLAN (Paulínia/SP)	390	6.080.266,58	Serviços de Fabricação, Montagem e Testes do Tanque de H-BIO TQ-4306
28/09/2007	MPE	SCA-01-061/07	TECAB (Cabiúnas/RJ)	90	2.670.652,00	Serviços de Jateamento e Pintura Industrial em Tanques de Armazenamento
19/09/2007	PETROBRAS	4600245677	REPAR (Araucária/PR)	210	8.389.621,86	Serviços de Manutenção em Tanques de Armazenamento
05/07/2007	PETROBRAS	0800.0033672.07.2	REDUC / RJ	210	1.826.000,00	Serviços de Reparo, Jateamento e Pintura Interna dos Tanques 651701 e 651702
18/06/2007	PETROBRAS	1400.0030598.07.2 - 4600239410	REPAR (Araucária/PR)	365	6.511.110,71	Serviços de Projeto, Construção e Montagem do Tanque (Sistema HBIO)
02/05/2007	PETROBRAS	7000.0031727.07.2	TERMINAL DE UBERLÂNDIA/MG	150	850.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques 5506, 55076 e 5507
01/02/2007	QUEIROZ GALVÃO	70.403.083/06 / 70.428.005/07	TEBAR (São Sebastião/SP)	720	23.023.524,97	Serviços de Manutenção Geral em Equipamentos, Tubulações, Estruturas Metálicas e Tanques
06/11/2006	TRANSPETRO	4600003866	TEBIG (TAAR/RJ)	120	1.541.534,40	Serviços de Jateamento e Pintura em Tubulação
04/09/2006	PETROBRAS	1400.0023346.06.2	REPAR (Araucária/PR)	180	3.180.600,00	Serviços de Manutenção de Tanques
29/08/2006	SKANSKA	032-012/06	TERMINAL DE BARUERI/SP	730	4.083.076,90	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
29/08/2006	SKANSKA	032-011/06	TERMINAIS DE RIBEIRÃO PRETO, UBERABA E UBERLÂNDIA/MG	125	1.413.762,50	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
01/08/2006	SKANSKA	032-013/06	DIVERSOS	90	49.500,10	Serviços de Fornecimento e Montagem do Anel de Resfriamento
27/07/2006	PETROBRAS	1400.0021922.06.2	REPAR (Araucária/PR)	270	7.840.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques
10/07/2006	TRANSPETRO	4600003607	TERMINAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP	210	3.562.317,00	Serviços de Manutenção Geral de Tanque 8820
01/06/2006	SKANSKA	032-001/06	TERMINAIS DE GUARAREMA E SÃO CAETANO DO SUL/SP	730	10.898.726,10	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
01/06/2006	TRANSPETRO	4600003536	TEBAR (São Sebastião/SP)	30	419.536,00	Serviços de Limpeza Interna e Reparos de Tanque 3205
26/01/2006	PETROBRAS	1050.0018953.06.3	REDUC / RJ	90	134.322,00	Serviço de Pintura Industrial durante a Parada de Manutenção na U-2300
07/12/2005	PETROBRAS	1050.0016997.05.2	REDUC / RJ	60	997.512,00	Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura dos Tanques 132, 124, 121 e 7502
29/11/2005	DBM	219-004	REDUC / RJ	150	598.000,00	Serviços de Jateamento e Pintura de Tubulações
21/10/2005	TRANSPETRO	4600003141	Terminal de Guararema/SP	60	275.000,00	Serviços de Limpeza Interna do Tanque 441007
04/10/2005	PETROBRAS	7000.0015687.05.2	TEBAR (São Sebastião/SP)	180	2.590.750,08	Serviços de Manutenção de Tanque 3214
30/08/2005	TRANSPETRO	4600003047	TAAR (Angra dos Reis/RJ)	510	3.969.758,00	Serviços de Desgaseificação, Limpeza e Manutenção dos Tanques 441009 e 441006
05/07/2005	PETROBRAS	1150.0013445.05.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	730	6.362.607,64	Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura de Tanques e Esferas
07/06/2005	TRANSPETRO	4600002858	TERMINAL DE SENADOR CANEDO / GO	90	494.120,00	Serviços de Manutenção de Tanques 5805, 5806 e 5813

06/06/2005	PETROBRAS	7000.0012807.05.2	Terminal de Guararema/SP	150	1.550.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques 441008 e 441009
09/05/2005	MAUA JURONG	0254/2005	P-50 E P-54	120	288.000,00	Serviços de Alugueis de Bombas
07/03/2005	TRANSPETRO	4600002578	TERMINAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP	90	873.000,00	Serviços de Manutenção dos Tanques 8808 e 8821
01/12/2004	MAUA JURONG	0641/2004	P-50	90	234.000,00	Serviços de Alugueis de Bombas
26/11/2004	PETROBRAS	7000.0008005.04.2	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)	30	126.000,00	Serviço de Abertura e Limpeza Interna do TQ-0305
25/08/2004	QUEIROZ GALVÃO	70.403.021/04	TEBAR (São Sebastião/SP)	420	6.037.203,60	Serviços de Jateamento e Pintura de Tubulações e Estruturas Metálicas
19/04/2004	HALLIBURTON	F089	Canteiro (Macaé/RJ)	10	69.700,00	Serviços de Hidrojateamento de Tubos
04/02/2004	HARTO		TEBAR (São Sebastião/SP)	150	1.275.000,00	Serviços de Jateamento e Pintura Industrial - Tubulações e Estruturas
21/08/2003	TRANSPETRO	4600001590	TEPAR (Paranaguá/PR)	150	1.057.601,63	Serviços de Limpeza e Manutenção de Tanques 31302, 31304 e 32002
22/06/2003	QUALIMAN	002/03B	TERMINAL DE SENADOR CANEDO /GO	720	1.032.485,88	Serviços de Manutenção em Tanques e Tubulações
05/06/2003	PETROBRAS	230.2.048.03/3	REDUC / RJ	540	4.721.990,15	Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura de Tubulações
24/07/2002	PETROBRAS	285.2.820.02-4	REVAP (São José dos Campos/SP)	450	2.130.000,00	Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura de Tanque
						Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura em Tanques

Anexo 2

Quantidade	Descrição	Valor em R\$
5	ADESOMETRO	167.345,00
1	APARELHO INDENTIFICADOR DE FALHA EM PLACAS (MF	260.000,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FGG-2156)	41.312,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - DJB-7C07)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA-FGG-2B28) - (antiga FGG 2128)	42.651,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FAD-8H51)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FPB-2E82)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - EUT-1D73)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FOD-0H66)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FVS-7B14)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - ESF-7E78)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FKR-6105)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - QPT-4F97)	67.055,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - BYJ-1191)	56.656,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - QQY-0I35)	45.639,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FWI-1H81)	58.373,00
8	BEBEDOURO	13.207,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	5.000,00
6	BLOCK STOP	150.000,00
18	BOMBA AIRLESS	810.000,00
1	BOMBA CENTRÍFUGA	3.600,00
7	BOMBA D'ÁGUA	10.500,00
1	BOMBA D'ÁGUA 01	1.500,00
4	BOMBA DE PNEUMÁTICA DE DIAFRAGMA	48.000,00
1	BOMBA DO HIGH -TORQ	69.000,00
5	BOMBA HIDROJATO 40.000psi	3.712.600,00
1	BOMBA HIDROJATO 55.000psi	800.000,00
2	BOMBA JEREMIA NETZSCH	113.560,00
1	BOMBA TESTE HIDROSTATICO MANUAL 60 KG	1.300,00
3	BOMBA WAP 400BAR REF. CINOMATIC PRESSAO MAX. 58	114.000,00
8	BOMBA WAP -EQUIP. CINOJET MOD 300 BAR, 20 L220/3€	304.000,00
1	BOMBA WAP -EQUIP. CINOJET MOD 300 BAR, 20 L220/3€	38.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/24.250 CNC 8x2 COM GUINDAST	203.504,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/24.280 CNC 6x2 COM GUINDAST	240.646,00
1	CAMINHÃO ABASTECIMENTO (PLACA - FBB-4592)	132.265,00
1	CAMINHÃO ABASTECIMENTO (PLACA EAN-9E91)	132.000,00
1	CAMINHÃO CARROCERIA LEVE/ COM BOMBA DE HIDROJ	979.000,00
1	CAMINHÃO DE VÁCUO (PLACA - EAN-9C98))	203.504,00
1	CAMINHÃO F-350 CD (PLACA - EIN-6741)	87.443,00
1	CAMINHÃO HR (PLACA - FBB-4209)	73.495,00
1	CAMINHÃO VACUO (FNP-3852)	380.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 CRM 6X2 COM GUINDAST	390.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 COM GUINDASTE MD 450	440.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 COM GUINDASTE PKK 230	344.500,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 15.180 CNM COM GUINDASTE PK	155.866,00
1	CAMINHÃO MUNCK VOLVO 24.280 COM GUINDASTE MD 4	440.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VOLVO 24.280 COM GUINDASTE MD 4	440.000,00
1	CAMINHÃO HR (PLACA - QQI-8C51	126.994,00
4	CASA DE SOLDA SKID	8.000,00
1	CHUVEIRO LAVA OLHOS	1.000,00
3	COMPRESSOR A DIESEL 900PCM	1.812.009,00
2	COMPRESSOR 375PCM A DIESEL	545.992,00
2	COMPRESSOR A DIESEL 260PCM	487.000,00
1	COMPRESSOR A DIESEL 180PCM	156.600,00
1	COMPRESSOR DE AR 400 PCM	272.996,00
1	COMPRESSOR DIESEL 180PCM	156.600,00
23	CONTAINER	460.000,00
3	CONTAINER CASA DE TINTA	46.000,00
1	CONTAINER DA CASA DE SOLDA SKID	6.000,00

2	CONTAINER ESTUFA CONSUMÍVEIS	23.000,00
1	CONTAINER TIPO ALMOXARIFADO	20.000,00
1	CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO	20.000,00
1	DRONE	6.500,00
4	MÁQUINA DE JATO DE PISO BLASTRAC	2.392.339,52
43	MOTOR TIRAK	5.375.000,00
2	SERRA MAKITA	2.582,00
2	TRANSFORMADOR	8.972,00
2	TRANSFORMADOR SKID	8.972,00
1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	3.000,00
1	VEÍCULO (PLACA - GIJ-8G84)	81.640,00
1	VEÍCULO (PLACA - FDZ-1846)	56.550,00
208	TOTAL	24.306.387,52

Anexo 3

ANEXO 3

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA ESCOLHA DE OPÇÃO DE PAGAMENTO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

O [_____], Credor da Classe III – Créditos Quirografários, no valor de [_____], apresenta o presente termo com finalidade de escolha das opções de pagamento dos Créditos Quirografários detidos pelos Credores Quirografário, nos termos da Cláusula 4.4 do Plano de Recuperação Judicial da Blaspint Construção e Montagem Ltda. – Em Recuperação Judicial e da Propav Locação de Equipamentos Ltda. – Em Recuperação Judicial.

Credor (Razão Social):

CPF/MF ou CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante(s) legal(is):

Nome: _____

CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Opções de pagamento elegíveis aos Credores Quirografários

Resumo das Condições	
<u>Opção A:</u>	a. <u>Deságio</u>: 70% (setenta por cento) sobre o Crédito; b. <u>Carência</u>: 36 (trinta e seis) meses no pagamento de principal e juros contados da Data de Homologação Judicial do Plano; c. <u>Pagamento</u>: 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano e a última no 120º (centésimo vigésimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano; ou

Opção B:

- a. **Pagamento:** parcela única, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se como limite o valor do Crédito Quirografário devido ao Credor Quirografário, a ser paga no 7º (sétimo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano;
- b. **Saldo:** os Credores Quirografários que optarem por receber o seu Crédito Quirografário nos termos da Opção B não terão mais nada a reclamar com relação a eventual saldo de seu Crédito Quirografário após o pagamento da parcela única, outorgando às Recuperandas a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

Correção Monetária: Os Créditos Quirografários da Opção A e da Opção B serão acrescidos de correção monetária com base no INPC a partir da Data de Homologação Judicial do Plano. A correção será incidente sobre o saldo do Crédito após os descontos aplicáveis. Durante o período de carência, a correção monetária será acurada e incorporada ao saldo principal de cada Credor. No início do período de pagamento, a correção monetária que vier a incidir desse momento em diante serão pagas juntamente com as parcelas.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2024

[CREDOR]

Anexo 4

LAUDO DE AVALIAÇÃO ATIVOS INTANGÍVEIS

SOLICITANTE : Blaspint Construção e Montagem Ltda.
CPF : 030.958.269-58

LOCALIZAÇÃO : Rodovia João Amaral Gurgel, 1.501 – Piedade - Caçapava / SP
CEP : 12285-810

Escopo : Avaliação à valor justo de ativos intangíveis – Acervo Técnico.

DATA : 15 / Abril / 2024

São Paulo, 14 de abril de 2024.

À

Felipe Pereira

Caçapava / SP.

2

Assunto: **Laudo de avaliação econômico-financeira do Acervo Técnico da Blaspint.**

Prezado Senhores,

Em atendimento à solicitação de V.SA s. servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o Laudo de avaliação de certos ativos intangíveis (Acervo Técnico) pertencente a Blaspint Construção e Montagem Ltda.

Atenciosamente,

AVALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA

1 RESUMO DA AVALIAÇÃO

3

VALOR DO ATIVO INTANGÍVEL

Acervo Técnico

Sumário dos Resultados	(em R\$)
Valor do Acervo Técnico	14.140.610

(Quatorze milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e dez Reais)

15/ Abril /2024

2 APRESENTAÇÃO

4

O presente laudo de avaliação do Ativo Intangível, foi elaborado por solicitação de sua diretoria e apresenta análises técnicas elaboradas a partir dos dados históricos da empresa.

O objetivo do presente laudo é determinar o valor de seu ativo intangível, e respectivo Laudo Técnico de Avaliação demonstrando os valores que compõem estes INTANGÍVEL, relativo a Acervo Técnico, atendendo a Resolução CFC - NBT TG 04, de 06.11.2018, que regulamenta a determinação dos Ativos Intangíveis, bem como as Leis 11.638/07, Art. 179, Inc. VI de 28.12.2007, Lei 10.176/01 Art. 16ª, Inc. III e IV, de 11.01.2001.

O método utilizado para a análise foi o Método do Fluxo de Caixa Descontado, mundialmente aplicado para avaliação de empresas, marcas, produtos e sistemas, considerando-se a previsão dos resultados operacionais a serem gerados para os próximos cinco anos, descontando pelo custo médio ponderado do capital (WACC) e acrescentando o valor residual (Perpetuidade).

Como resultado de nossos trabalhos, estamos apresentando laudo contendo as análises e avaliação do intangível, segundo o método referido.

Na parte inicial, as informações do relatório têm a finalidade de traçar o perfil da empresa detentora do acervo avaliado e situá-la em seu contexto operacional e mercadológico e, a seguir, são descritos os resultados das análises com o correspondente parecer técnico.

2.1 Alcance das informações consideradas para a análise

- Análise dos dados operacionais e financeiros orçados á época, que serviram de base para as informações;
- Análise dos dados operacionais e financeiros não auditados, que serviram de base para as informações;
- Os valores gerados pela empresa, resultante dos gastos, estão registrados contabilmente nos respectivos livros diários, devidamente registrados e elaborados conforma as boas práticas contábeis.

- Tendo em vista o objetivo do trabalho, não foi realizada auditoria operacional, estudos de racionalização da estrutura organizacional das empresas pertencentes ao acervo. Igualmente, não se realizou a revisão dos aspectos tributários, societários e trabalhistas, nem a situação de diferentes impostos e encargos pelos diferentes períodos de prescrição para justificar possíveis contingências que pudessem afetar o valor do acervo operacional.
- As conclusões deste trabalho são diretamente proporcionais às informações fornecidas pela empresa.

3 SOBRE A EMPRESA DETENTORA

3.1.1 Blaspint

A empresa foi criada em 1998, sob a denominação de Blasting Pintura Industrial Ltda., com o objetivo de prestar serviços relacionados à preparação de superfícies e pintura industrial.

Entre 2009 e 2010, a Blaspint obteve as certificações necessárias para ingressar no setor de infraestrutura e construção, o que marcou uma significativa ampliação do escopo originário para o qual a empresa foi criada e acarretou, inclusive, a alteração de seu nome para Blaspint Manutenção Industrial Ltda.

Após estes anos de atuação nas áreas supramencionadas, a companhia incorreu de reorganização societária estratégica, que teve como objetivo integrar as frentes de serviços de infraestrutura, construção e montagem. Em paralelo, para refletir a nova fase da empresa, a Blaspint Manutenção Industrial Ltda. passou a ser denominada Propav Construção e Montagem Ltda.

A Propav Engenharia assim se manteve como parte relevante na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e usinagem de produtos betuminosos, adquirindo mais de 25 contratos que compõe seu acervo com diversas construtoras nacionais de grande porte como OAS, Queiroz Galvão e Odebrecht, além de serviços como a pavimentação da TDR-Norte, a terraplanagem da ferrovia Transnordestina e serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação do Terminal integrado Abreu e Lima.

A incorporação desta nova frente de serviço possibilitou que a Blaspoint ampliasse seu portfólio de serviços e durante a operação da Blaspoint foram executados mais de 160 projetos no segmento de atividades de construção civil, óleo e gás, petroquímica, mineração e montagem de tanques.

Entre 2015 até 2021, foram realizados nove projetos adjunto a Petrobras e de sua subsidiária logística, a Transpetro. Além destes clientes, a companhia possui em seu acervo serviços prestados à outras empresas de grande porte nacional e internacional, como Braskem e Vale.

4. METODOLOGIA

Ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física (CPC, 04 R1). Já para Hoss et. al. (2010) Ativos intangíveis são incorpóreos representados por bens e direitos associados a uma organização. Independentemente de estarem contabilizados possuem valor e podem agregar vantagens competitivas, tal como é o caso de uma marca.

Além dos acionistas as empresas do século XXI necessitam, para sua sobrevivência, atender a expectativas de outras partes interessadas. Para atender a esses interesses, é preciso desenvolver ativos não financeiros (intangíveis) que garantam a sustentabilidade da organização no longo prazo.

De acordo com Hoss, Rojo e Grapeggia a palavra intangível vem do latim tangere, que significa tocar. Os bens intangíveis, portanto, são bens que não podem ser tocados porque não têm corpo. HOSS, O.; ROJO, C.A.; GRAPEGGIA, M. Gestão de ativos intangíveis: da mensuração à competitividade por cenários. São Paulo: Atlas, 2010.

Segundo Ilan Chamovitz (2007), "Uma campanha de imunização tem um custo: seringas, a vacina, pessoal, transporte, divulgação. Porém, o valor da população imunizada é intangível".

Uma diretriz importante para a avaliação de ativos intangíveis é a distinção entre a avaliação econômica e a avaliação contábil desses bens. Enquanto no primeiro caso tratamos dos ativos cujas características formais estejam de acordo com a Lei 11.638/07, na avaliação econômica estamos mais próximos do que se pode definir como "valor real de mercado". Essa distinção, na prática, significa que as empresas

possuem dois valores: 1) Valor de livros, como sendo aquele descrito nas contas de ativos e passivos, as quais compreendem os direitos e obrigações das organizações; 2) Valor de mercado, como o apurado em processos de fusões, aquisições ou mesmo a abertura do capital social das empresas. Esse valor só pode ser apurado desde uma transação efetiva, pois envolve a avaliação de um complexo conjunto de ativos e passivos (tangíveis e intangíveis), sendo esse o limitador para que tais bens sejam lançados em balanço a priori de sua efetiva transação ou transferência de controle.

Martins (2013) ainda define os intangíveis entre: a) ativos, os quais são controlados legalmente por uma empresa ou pessoa, com ou sem fins lucrativos; b) fatores são os recursos intangíveis importantes para qualquer processo produtivo, como a reputação, networking, participação de mercado, dentre outros, mas os quais não podem ser controlados legalmente pelos seus interessados.

A partir da alteração da legislação societária brasileira promovida pela Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, o Ativo intangível deve figurar no Balanço Patrimonial das empresas como subgrupo de Ativo não circulante somente se seu valor for mensurado com segurança, for provável os benefícios gerados por este ativo em favor da entidade e se, a partir dos critérios supracitados, é identificável e separável do patrimônio da entidade e vendido, transferido, alugado, etc.

5.1 Dos Ativos Intangíveis

O modelo empregado para determinação do valor dos intangíveis, seguiu a Resolução CFC - NBT TG 04, de 06.11.2018, que regulamenta os Ativos Intangíveis, e assim determina em seu objetivo:

“O objetivo da presente Norma é definir o tratamento contábil dos ativos intangíveis que não são abrangidos especificamente em outra norma. Esta Norma estabelece que uma entidade deve reconhecer um ativo intangível apenas se determinados critérios especificados nesta Norma forem atendidos. A Norma também especifica como mensurar o valor contábil dos ativos intangíveis, exigindo divulgações específicas sobre esses ativos”.

Alcance da Resolução

Item da Resolução - 4. Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (como no caso de software), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado de acordo com a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado ou como ativo intangível, nos termos da presente Norma, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

Ainda sobre NBT TG 04

Identificação

11. **A definição de ativo intangível requer que ele seja identificável.** para diferenciá-lo do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill). O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) reconhecido em uma combinação de negócios é um ativo que representa benefícios econômicos futuros gerados por outros ativos adquiridos em uma combinação de negócios, que não são identificados individualmente e reconhecidos separadamente. Tais benefícios econômicos futuros podem advir da sinergia entre os ativos identificáveis adquiridos ou de ativos que, individualmente, não se qualificam para reconhecimento em separado nas demonstrações contábeis.
12. **Um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando: (Grifo nosso)**
 - (a) for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
 - (b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Reconhecimento e mensuração

9

18. O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atende:

- (a) a definição de ativo intangível, que atenda entre os itens 8 a 17, da norma; e
- (b) os critérios de reconhecimento, conforme itens 21 a 23.

Este requerimento é aplicável a custos incorridos inicialmente para adquirir ou gerar internamente um ativo intangível e aos custos incorridos posteriormente para acrescentar algo, substituir parte ou recolocá-lo em condições de uso.

21. Um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se:

- (a) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
- (b) o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade.

5.2 Procedimento de Análise

As premissas que definem como Ativo Intangível, o Acervo Técnico, são facilmente reconhecidos na NBC TG 04 pois atendem a combinação de requisitos e especificações, conforme relatado no item anterior, relativo à Resolução específica, em sua combinação de requisitos, pois:

1) é separável, ou seja, pode ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade;

2) seu custo (do ativo) pode ser mensurado com confiabilidade;

5.3 Determinação do Valor dos Ativos Intangíveis

Ainda com base na NBC TG 04(R4), a mesma define que:

“22. A entidade deve avaliar a probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representem a melhor

estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

10

24. Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo.”

Aquisição separada

27. O custo de ativo intangível adquirido separadamente inclui:

- (a) seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e
- (b) qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta.

28. Exemplos de custos diretamente atribuíveis são:

- (a) custos de benefícios aos empregados (conforme definido na NBC TG 33) incorridos diretamente para que o ativo fique em condições operacionais (de uso ou funcionamento);
- (b) honorários profissionais diretamente relacionados para que o ativo fique em condições operacionais; e
- (c) custos com testes para verificar se o ativo está funcionando adequadamente.

29. **Exemplos de gastos que não fazem parte do custo de ativo intangível:**

- (a) custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais);
- (b) custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento); e
- (c) **custos administrativos e outros custos indiretos.**

30. O reconhecimento dos custos no valor contábil de ativo intangível cessa quando esse ativo está nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os custos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de ativo intangível não devem ser incluídos no seu valor contábil, como, por exemplo, os seguintes custos:

- (a) custos incorridos durante o período em que um ativo capaz de operar nas condições operacionais pretendidas pela administração não é utilizado; e
- (b) prejuízos operacionais iniciais, tais como os incorridos enquanto a demanda

pelos produtos do ativo é estabelecida.

31. Algumas operações realizadas em conexão com o desenvolvimento de ativo intangível não são necessárias para deixá-lo em condições operacionais pretendidas pela administração. Essas atividades eventuais podem ocorrer antes ou durante as atividades de desenvolvimento. Como essas atividades não são necessárias para que um ativo fique em condições de funcionar da maneira pretendida pela administração, as receitas e as despesas relacionadas devem ser reconhecidas imediatamente no resultado e incluídas nas suas respectivas classificações de receita e despesa.
32. Se o prazo de pagamento de ativo intangível excede os prazos normais de crédito, seu custo deve ser o equivalente ao preço à vista. A diferença entre esse valor e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como despesa com juros, durante o período, a menos que seja passível de capitalização, como custo financeiro diretamente identificável de ativo, durante o período em que esteja sendo preparado para o uso pretendido pela administração (quando se tratar de ativo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso). Nesse último caso, o custo financeiro deve ser capitalizado no valor do ativo de acordo com a NBC TG 20 – Custos de Empréstimos”.

Aquisição como parte de combinação de negócios

33. De acordo com a NBC TG 15 – Combinação de Negócios, se um ativo intangível for adquirido em uma combinação de negócios, o seu custo deve ser o valor justo na data de aquisição, o qual reflete as expectativas sobre a probabilidade de que os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo serão gerados em favor da entidade. Em outras palavras, a entidade espera que haja benefícios econômicos em seu favor, mesmo se houver incerteza em relação à época e ao valor desses benefícios econômicos. Portanto, a condição de probabilidade a que se refere o item 21(a) é sempre considerada atendida para ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios. Se um ativo adquirido em uma combinação de negócios for separável ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, considera-se que exista informação suficiente para mensurar com confiabilidade o seu valor justo. Portanto, o critério de mensuração previsto no item 21(b) é sempre considerado atendido para ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios.
34. De acordo com a NBC TG 15 – Combinação de Negócios, o adquirente deve reconhecer na data da aquisição, separadamente do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) apurado em uma combinação de negócios, um

ativo intangível da adquirida, independentemente de o ativo ter sido reconhecido pela adquirida antes da aquisição da empresa. Isso significa que a adquirente reconhece como ativo, separadamente do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill), um projeto de pesquisa e desenvolvimento em andamento da adquirida se o projeto atender à definição de ativo intangível. Um projeto de pesquisa e desenvolvimento em andamento da adquirida atende à definição de ativo intangível quando: (a) corresponder à definição de ativo; e (b) for identificável, ou seja, é separável ou resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais. Mensuração do valor justo de ativo intangível adquirido em combinação de negócios

36. Um ativo intangível adquirido em combinação de negócios pode ser separável, mas apenas em conjunto com um contrato a ele relacionado, ativo ou passivo identificável. Nesses casos, a adquirente deve reconhecer o ativo intangível separadamente do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill), mas em conjunto com o item relacionado.

6 DO VALOR DO INTANGÍVEIS

6.1 Rentabilidade Futura

O valor do intangíveis, pelo método da rentabilidade futura, sendo utilizado o Fluxo de Caixa Descontado, mundialmente aplicado para avaliação de empresas, marcas, produtos e sistemas, considerando-se a previsão dos resultados operacionais a serem gerados para os próximos cinco anos, descontando pelo custo médio ponderado do capital (WACC), trazendo a valor presente e somando o valor residual (Perpetuidade).

As simulações financeiras foram efetuadas utilizando-se dados e informações de fontes internas e externas da empresa. As premissas tiveram por base a expectativa de vendas e os preços hoje praticados, considerando-se que não haverá problemas para a sua realização junto ao mercado consumidor. Já os impostos foram apurados através das atuais margens de operação relacionados com dados históricos. Porém, como se trata de simulação de longo prazo, fica sujeito às incertezas da economia. Portanto, os dados constantes das projeções não devem ser considerados líquidos e certos.

7 CONCLUSÃO

Com base nas informações contábeis, podemos afirmar que o Acervo Técnico relacionado nesse laudo, totaliza o valor de R\$ 14.140.610,18 (Quatorze milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e dez Reais), representando o valor do ativo intangível, visto as mesmas atenderem às especificações da Resolução CFC - NBT TG 04, de 06.11.2018, conforme demonstrado neste relatório.

13

Fluxo de caixa descontado (em Reais)

	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
(+) Fluxo de Caixa Livre para Empresa	1.061.297	1.563.787	2.137.147	2.749.106	3.401.650	3.656.889
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	2,50	3,50	4,50	5,50	
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	
Taxa de Desconto	21,82%	22,18%	22,15%	22,21%	22,18%	22,18%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + \text{Tx. de Desconto})^{\text{Período Parcial}})$	0,91	0,74	0,61	0,50	0,41	0,41
(=) Fluxo de Caixa Descontado	961.577	1.159.632	1.297.395	1.365.633	1.383.047	7.973.327

Sumário dos Resultados

(em R\$)

Valor do Acervo Técnico	14.140.610,18
-------------------------	---------------

Este laudo tem por base a data de 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

AVALOR ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA

CREA-SP 1697050

8 - ANEXOS

14

Fluxo de Caixa

Receita bruta (em R\$)	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28
(=) Receita bruta	5.591.295	8.685.996	11.990.276	15.517.096	19.278.042
% Crescimento	n/a	55,35%	38,04%	29,41%	29,41%
Contratos					
Quantidade contratos	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00
% Crescimento	n/a	50,00%	33,33%	25,00%	20,00%
Ticket médio (R\$/m²)	5.591.295	5.790.664	5.995.138	6.206.838	6.426.014
% Crescimento	n/a	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%
Demonstração de resultados (em R\$)	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28
(-) Deduções da receita	(629.021)	(977.175)	(1.348.906)	(1.745.673)	(2.168.780)
(-) Tributos	(629.021)	(977.175)	(1.348.906)	(1.745.673)	(2.168.780)
COFINS	(424.938)	(660.136)	(911.261)	(1.179.299)	(1.465.131)
PIS	(92.256)	(143.319)	(197.840)	(256.032)	(318.088)
ISS	(111.826)	(173.720)	(239.806)	(310.342)	(385.561)
(=) Receita líquida	4.962.274	7.708.821	10.641.370	13.771.422	17.109.263
% Receita líquida	88,75%	88,75%	88,75%	88,75%	88,75%
(-) Custos Operacionais	(2.233.023)	(3.468.970)	(4.788.616)	(6.197.140)	(7.699.168)
(-) Custos totais	(2.233.023)	(3.468.970)	(4.788.616)	(6.197.140)	(7.699.168)
% Receita líquida	-45,00%	-45,00%	-45,00%	-45,00%	-45,00%
(=) Lucro bruto	2.729.251	4.239.852	5.852.753	7.574.282	9.410.094
% Receita líquida	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%
Despesas Gerais e Administrativas	(992.455)	(1.541.764)	(2.128.274)	(2.754.284)	(3.421.853)
(-) Despesas totais	(992.455)	(1.541.764)	(2.128.274)	(2.754.284)	(3.421.853)
% Receita líquida	-20,00%	-20,00%	-20,00%	-20,00%	-20,00%
(=) EBITDA	1.736.796	2.698.087	3.724.479	4.819.998	5.988.242
% Receita líquida	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%
(-) Depreciação	(198.491)	(308.353)	(425.655)	(550.857)	(684.371)
(-) Amortização	-	-	-	-	-
(=) EBIT	1.538.305	2.389.735	3.298.825	4.269.141	5.303.871
% Receita líquida	31,00%	31,00%	31,00%	31,00%	31,00%
(+/-) Resultado financeiro	-	-	-	-	-
(=) EBT	1.538.305	2.389.735	3.298.825	4.269.141	5.303.871
(-) IRPJ/CSLL	(499.024)	(788.510)	(1.097.600)	(1.427.508)	(1.779.316)
(=) Resultado líquido	1.039.281	1.601.225	2.201.224	2.841.633	3.524.555
% Receita líquida	20,94%	20,77%	20,69%	20,63%	20,60%

Capital de Giro (em R\$)	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
ATIVO						
Contas a Receber	465.941	723.833	999.190	1.293.091	1.606.504	1.663.232
Dias de giro	30	30	30	30	30	30
Ativo Total	465.941	723.833	999.190	1.293.091	1.606.504	1.663.232
PASSIVO						
Fornecedores	372.171	578.162	798.103	1.032.857	1.283.195	1.328.507
Dias de giro	60	60	60	60	60	60
Obrigações trabalhistas	82.705	128.480	177.356	229.524	285.154	295.224
Dias de giro	30	30	30	30	30	30
Obrigações tributárias	82.705	128.480	177.356	229.524	285.154	295.224
Dias de giro	30	30	30	30	30	30
Passivo Total	537.580	835.122	1.152.815	1.491.904	1.853.503	1.918.954
NCG	(71.638)	(111.289)	(153.625)	(198.813)	(247.000)	(255.722)
Δ WC	(71.638)	(39.651)	(42.336)	(45.187)	(48.187)	(8.722)

CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28
% Capital próprio	65,04%	65,04%	65,04%	65,04%	65,04%
Custo do capital próprio	28,69%	29,47%	29,49%	29,59%	29,59%
% Capital de terceiros	34,96%	34,96%	34,96%	34,96%	34,96%
Custo do capital oneroso	9,03%	8,62%	8,50%	8,47%	8,39%
WACC nominal	21,82%	22,18%	22,15%	22,21%	22,18%

Inflação Brasil (IPCA)	3,87%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%
Inflação EUA (CPI)	3,05%	2,12%	2,06%	1,98%	1,98%

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO

(+) Taxa livre de risco	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
(+) Prêmio pelo risco	6,80%	6,80%	6,80%	6,80%	6,80%
(x) Beta	0,89	0,89	0,89	0,89	0,89
(+) Risco Brasil	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
(+) Prêmio pelo tamanho	11,17%	11,17%	11,17%	11,17%	11,17%
(+) Prêmio adicional	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Custo do capital próprio Nominal	27,67%	27,66%	27,65%	27,65%	27,65%
(=) Custo do capital próprio Nominal Real	28,69%	29,47%	29,49%	29,59%	29,59%

BETA ALAVANCADO

Beta não alavancado	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Imposto de Renda	32,44%	33,00%	33,27%	33,44%	33,55%
Coefficiente dívida/capital próprio	53,75%	53,75%	53,75%	53,75%	53,75%
Beta alavancado	0,89	0,89	0,89	0,89	0,89

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS

Custo médio da dívida	13,37%	12,87%	12,73%	12,72%	12,63%
Alíquota de IRPJ/CSLL	32,44%	33,00%	33,27%	33,44%	33,55%
Custo líquido da dívida	9,03%	8,62%	8,50%	8,47%	8,39%

ESTRUTURA DE CAPITAL

Damodaran					
% Capital próprio	65,04%	65,04%	65,04%	65,04%	65,04%
% Capital de terceiros	34,96%	34,96%	34,96%	34,96%	34,96%

FCL para a empresa (em Reais)

	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
(=) EBIT	1.538.305	2.389.735	3.298.825	4.269.141	5.303.871	5.491.162
(-) IRPJ/CSLL	(499.024)	(788.510)	(1.097.600)	(1.427.508)	(1.779.316)	(1.842.995)
(=) NOPAT	1.039.281	1.601.225	2.201.224	2.841.633	3.524.555	3.648.167
(+) Depreciação / Amortização	198.491	308.353	425.655	550.857	684.371	
(=) Fluxo de caixa bruto	1.237.772	1.909.578	2.626.879	3.392.490	4.208.926	3.648.167
(+/-) Variação Capital de Giro	71.638	39.651	42.336	45.187	48.187	8.722
(-) Capex de Manutenção / Expansão	(248.114)	(385.441)	(532.068)	(688.571)	(855.463)	
(=) Fluxo de caixa livre	1.061.297	1.563.787	2.137.147	2.749.106	3.401.650	3.656.889

Fluxo de caixa descontado (em Reais)

	dez/24	dez/25	dez/26	dez/27	dez/28	Perp.
(+) Fluxo de Caixa Livre para Empresa	1.061.297	1.563.787	2.137.147	2.749.106	3.401.650	3.656.889
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	2,50	3,50	4,50	5,50	
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	
Taxa de Desconto	21,82%	22,18%	22,15%	22,21%	22,18%	22,18%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + \text{Tx. de Desconto})^{\wedge} \text{Período Parcial})$	0,91	0,74	0,61	0,50	0,41	0,41
(=) Fluxo de Caixa Descontado	961.577	1.159.632	1.297.395	1.365.633	1.383.047	7.973.327

Sumário dos Resultados	(em R\$)
Valor do Acervo Técnico	14.140.610,18

Relação Acervo Técnico

Data de Assinatura	Cliente	Número do Contrato	Local	Nome do Doc. Contrato	Prazo (dias)	Valor (R\$)	Escopo
28/09/2021	BRASKEM	4600026396	CS 1 AL (Maceió/AL) PVC 2 AL (Marechal Deodoro/AL)	C - 4600026396 - BK - CS 1 AL - PVC 2 AL	1800	80.904.772,08	Serviços de proteção anticorrosiva através de preparo de superfície por meio de jateamento abrasivo úmido, pintura, aplicação de revestimentos anticorrosivos com fita, impermeabilização de bases metálicas e pintura em Equipamentos, Estruturas e Tubulações
02/09/2021	VALE	5500084060	Usina de Tratamento de Minério de Ferro de Carajás (Parauapebas/PA)		210	5.990.468,23	Serviços de Pintura da Concentração Magnética (Ed-1410Kn-01) e parte da Se-1415Kn-01, na Usina de Tratamento de Minério de Ferro de Carajás
02/07/2021	PETROBRAS	5900.0118530.21.2	REPAR (Araucária/PR)		1185	218.208.413,45	Serviços de Manutenção em Caldeiraria, Complementar e Movimentação de Cargas para Atendimento à Manutenção da Rotina, Tanque e Pequenas Paradas
10/05/2021	TRANSPETRO	4600015259	[SUDESTE] TAAR (Angra dos Reis/RJ) TABG-IR (Rio de Janeiro/RJ) TECAM (Duque de Caxias/RJ) TEVOL (Volta Redonda/RJ) TEJAP (Japeri/RJ) TEVIT (Vitória/ES)		1080	185.362.962,36	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento e Construção e Montagem de Teto Flutuante
25/03/2021	PETROBRAS	5900.0117730.21.2	REPAR (Araucária/PR)		180	21.730.327,03	Serviços de Manutenção e Projetos no BLOCO 6 - Torres, Vasos, Filtros, Tanques, Reatores, Fornos, Caldeiras, Permutadores, Tubulação e Sistemas auxiliares da U-2316 Unidade Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada
23/12/2020	TRANSPETRO	4600015104	TECUB (Cubatão/SP)		420	14.968.493,67	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
10/12/2020	PETROBRAS	5900.0116887.20.2	RECAP (Mauá/SP)		1460	232.645.893,25	Serviços de Caldeiraria, Complementar, Movimentação de Cargas, Mecânica, Elétrica, Instrumentação, Automação, Planejamento, Suporte Operacional e Serviços de Apoio para Tratamento de Despejos Industriais, com Fornecimento de Materiais
10/11/2020	MOTRICE	ICJ.103.2020	UTE - Jacitara UTE - Serra da Lua (Boa Vista/RR)	C - 103.2020 - MT - UTE-RR - EPC	475	22.013.376,88	Serviços de Gerenciamento; Planejamento Controle e Qualidade; Engenharia Executiva Multidisciplinar; Suprimentos; e Montagem Eletromecânica (Mecânica, Elétrica, Instrumentação e Automação) e Comissionamento (Pré-Operação, Partida e Operação Assistida)
16/10/2020	VALE	5500074240 / 5500074766 / 5500074767 / 5500074768	Salobo metais (Marabá/PA) Sossego (Canaã dos Carajás/PA) Onça Puma (Ourilândia do Norte/PA) Armazém (Parauapebas/PA)		1095	110.989.077,93	Serviços de tratamento anticorrosivo, pintura industrial, manutenção de telhados, recuperação de estruturas avariadas
21/09/2020	PETROBRAS	5900.0116132.20.2	REVPAP (São José dos Campos/SP)		540	31.500.000,00	Serviços de Manutenção de Caldeiraria, Tubulações e Complementar em Tanques e Esferas

30/06/2020	TRANSPETRO	4600014931	ALEMOA (Santos/SP)		150	3.674.129,36	Serviços Técnicos Emergenciais de Reabilitação e Condicionamento Operacional
30/06/2020	TRANSPETRO	4600014927	ALEMOA (Santos/SP)		120	2.127.055,89	Serviços Técnicos Emergenciais de Reabilitação e Condicionamento Operacional
12/12/2019	TRANSPETRO	5900.0113417.19.2	APCAB (Cabiúnas/RJ)		880	21.143.162,00	Serviços de Inspeção e Manutenção com Fornecimento de Partes e Peças em Tanques de Armazenamento
23/08/2019	TRANSPETRO	4600014465	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		210	555.800,00	Serviços Técnicos de Projeto, Instalação e Montagem do Sistema de Proteção Catódica (SPC) para a Superfície Externa de Fundo de Tanque de Armazenamento
12/08/2019	BRASKEM	4600020826	Q3 CK ABC (Santo André/SP)	C - 4600020826 - BK - Q3 CK	120	3.133.597,75	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Interna e Externa de Tanque de Armazenamento
03/04/2019	WOOD GROUP	CEC-00719	PLATAFORMA PEREGRINO		365	1.000.000,00	Serviços de Locação de Bomba de Hidrojato com Fornecimento de Mão de Obra - Offshore
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013716	TEBAR (São Sebastião/SP)		1095	84.940.121,45	Serviços Técnicos de Manutenção em Tanques de Armazenamento
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013819	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC); TEPAR (Paranaguá/PR)		720	31.170.000,00	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques de Armazenamento de Petróleo, Derivados, Álcool e Água
27/07/2018	TRANSPETRO	4600013714	TEDUT (Osório/RS)		720	21.148.783,00	Serviços Técnicos de Limpeza, Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques de Armazenamento de Petróleo, Derivados, Álcool e Água
01/06/2018	PETROBRAS	1400.0108358.18.2	REPAR (Araucária/PR)		1095	138.304.121,04	Serviços de Manutenção em Caldeiraria, Complementar e Movimentação de Cargas para Atendimento à Manutenção da Rotina, Tanque e Pequenas Paradas
12/12/2017	WOOD GROUP	CEC-06617	PLATAFORMA PEREGRINO		365	1.000.000,00	Serviços de Locação de Bomba de Hidrojato com Fornecimento de Mão de Obra - Offshore
29/06/2017	TRANSPETRO	4600013085	TEBAR (São Sebastião/SP)		360	21.176.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção de Tanque, Fabricação e Montagem de Teto Flutuante
27/03/2017	TRANSPETRO	4600012883	TEBAR (São Sebastião/SP)		265	11.191.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanque de Armazenamento
05/01/2017	TRANSPETRO	4600012694	TEPAR (Paranaguá/PR)		180	5.396.621,00	Serviços Técnicos de Reabilitação e Condicionamento Operacional de Tanques
20/12/2016	TRANSPETRO	4600012690	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		120	1.498.329,47	Serviços Técnicos de Abertura e Limpeza de Tanque
02/08/2016	TRANSPETRO	4600012518	TERMINAL DA ILHA COMPRIDA E REDONDA / RJ		180	4.200.188,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
20/06/2016	TRANSPETRO	4600012426	TERMINAL DA ILHA COMPRIDA / RJ		180	5.046.000,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
03/04/2016	PETROBRAS	1400.0102553.16.2	REPAR (Araucária/PR)		330	17.423.914,88	Serviços de Manutenção de Tanques de Armazenamento e Esferas
01/04/2016	TRANSPETRO	4600012342	ALEMOA (Santos/SP)		420	21.739.418,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
21/03/2016	TRANSPETRO	4600012325	TEBAR (São Sebastião/SP)		365	31.910.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento
23/10/2015	TRANSPETRO	4600012170	TEBAR (São Sebastião/SP)		140	3.168.473,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
07/08/2015	TRANSPETRO	4600012033	TEBAR (São Sebastião/SP)		130	3.434.000,00	Serviços Técnicos de Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
31/07/2015	PETROBRAS	1150.0098144.15.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0098144.15.2 - PB - REVAP	1095	55.000.000,00	Serviços de Manutenção em Tanques de Armazenamento e Esferas
08/06/2015	PETROBRAS	1100.0097145.15.2	REPLAN (Paulínia/SP)	C - 1100.0097145.15.	150	11.838.568,80	Serviços de Caldeiraria, Limpeza e Pintura de Tanques

2 - PB - REPLAN - TQ							
27/05/2015	TRANSPETRO	4600011867	TEDUT (Osório/RS)		730	29.542.337,00	Serviços de Manutenção e Reabilitação de Tanques de Armazenamento (19)
04/05/2015	Transportadora Itamaracá	2,0154E+12	Transportadora Itamaracá em Abreu e Lima – PE		360	2.730.713,77	Terraplenagem, drenagem, manutenção, pavimentação e sinalização do pátio de estacionamento da Transportadora Itamaracá em Abreu e Lima – PE
30/03/2015	TRANSPETRO	4600011775	TECAB (Cabiúnas/RJ)		390	7.425.462,00	Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento
29/09/2014	TRANSPETRO	4600011362	TERMINAL DE BARUERI /SP		180	3.990.353,78	Serviços de Inspeção e Manutenção de Esferas de Armazenamento e Vasos de Pressão
05/08/2014	PETROBRAS	4600011120	TECAB (Cabiúnas/RJ)		180	4.190.000,00	Serviços de Construção e Montagem das Novas Linhas de Recirculação do Novo Manifold
28/07/2014	Consórcio RNEST – CONEST	CNTR.CONEST.HDT. CC.2/2014	RNEST (Suape/PE)		90	777.531,77	Pavimentação asfáltica para arruamento da obra de implantação das unidades de Hidrotratamento de Diesel na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A, em SUAPE -PE
20/06/2014	Consórcio CNCC - Camargo Corrêa – CNEC	4600074353/2014	RNEST (Suape/PE)		120	552.893,32	Pavimentação asfáltica das vias de circulação das unidades de Coqueamento na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A, em SUAPE -PE
02/06/2014	CHICAGO	1303-04	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1303-04 - CE - REVAP	120	1.290.020,00	Serviços de Jateamento e Pintura
08/04/2014	TRANSPETRO	4600010906	TENIT		151	1.559.000,00	Serviços de Inspeção, Manutenção e Reabilitação em Tanques de Armazenamento
27/02/2014	TRANSPETRO	4600010794	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC); TEPAR (Paranaguá/PR)		180	3.637.800,00	Serviços de Inspeção e Manutenção em Tanques de Armazenamento
20/01/2014	Consórcio RNEST O C EDIFICAÇÕES	325-14-PJ	RNEST (Suape/PE)		180	15.051.449,46	Pavimentação Asfáltica na área administrativa da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S/A- RNEST, em SUAPE-PE
16/12/2013	TRANSPETRO	4600010564	TERMINAL DA ILHA REDONDA / RJ		300	7.692.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Tanque de GLP Refrigerado
27/09/2013	PETROBRAS	1150.0086278.13.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0086278.13.2 - PB - REVAP	730	30.466.546,99	Serviços de Manutenção Geral de Tanques de Armazenamento e Esferas
11/09/2013	PETROBRAS	1400.0080668.12.2	REPAR (Araucária/PR)		1095	46.518.260,00	Serviços de Manutenção de Caldeiraria e Complementar para Tanques e Esferas
26/08/2013	PETROBRAS	7123.0085004.13.2	TERMELETRICA PIRATININGA		70	259.270,20	Serviços de Fabricação e Montagem dos Bocais e Reparo dos Fundos de dois Tanques de Água Tratada
22/01/2013	PETROBRAS	1150.0080415.12.2	REVAP (São José dos Campos/SP)		240	14.486.356,00	Serviços de Manutenção de Tanques e Esferas e apoio na Manutenção de Equipamentos Estáticos, Pintura Industrial e Recomposição de Isolamento Térmico
15/01/2013	PETROBRAS	7123.0081064.13.2	TERMELETRICA PIRATININGA		90	636.600,00	Serviços de Jateamento, Limpeza Mecânica, Fornecimento de Tintas e Pintura Interna e Externa de dois Tanques
02/01/2013	PETROBRAS	7000.0080737.12.2	TEBAR (São Sebastião/SP)		300	9.479.250,00	Serviços de Substituição Parcial de Linhas
07/11/2012	Mills Estrutura e Serviços de Engenharia	026-1-01/2012	Pátio de Armazenagem - Mills		30	518.600,00	Terraplenagem e pavimentação para implantação do Pátio de Armazenagem da Mills, no Cabo de Santo Agostinho-PE
06/11/2012	TRANSPETRO	4600009310	TEPAR (Paranaguá/PR)		423	6.935.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção em Esferas de Armazenamento
09/08/2012	TRANSPETRO	7000.0077565.12.2	TECAB (Cabiúnas/RJ)		150	6.335.000,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Coletor de Condensado
22/02/2012	QUEIROZ GALVÃO	001/2011	TDR-Norte SUAPE/PE		360	5.852.088,52	Pavimentação com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente na rodovia TDR-Norte, acesso a SUAPE, no Cabo de Santo Agostinho – PE

01/02/2012	Atlântico Terminais	031-1-01/2012	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE		120	410.908,94	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
16/01/2012	GALVÃO	010/2012	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)	C - 010-2012 - GE - TEFRAN - TQ	365	16.530.421,70	Serviços de Fabricação e Montagem de Novo Teto Flutuante do Tanque de Armazenamento
10/01/2012	TRANSPETRO	7000.0072902.12.2	TEBAR (São Sebastião/SP)		330	11.035.000,00	Serviços de Substituição da Linha L-41
09/01/2012	QUEIROZ GALVÃO	70.506.001/12	TERMINAIS LITORAL E PLANALTO		1095	221.995.233,83	Serviços de Caldeiraria, Jateamento e Pintura de Tanques e outras Estruturas
15/12/2011	Suata Log Serviços e Logística	021-1-01/2011	Complexo Portuário de SUAPE/PE		30	1.026.376,94	Drenagem do Pátio de Armazenamento na estrada TDR-SUL no Complexo Industrial no Porto de SUAPE-PE
14/12/2011	Construções e Comércio Camargo Corrêa	4600063939/2011	Estrada da Batalha/PE		90	624.000,00	Terraplenagem, pavimentação e implantação de meio fio na Estrada da Batalha, Recife - PE
13/12/2011	PETROBRAS	1150.0072202.11.2	TEVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0072202.11.2 - PB - REVAP	420	22.688.486,84	Serviços de Fabricação e Montagem dos Tanques de Armazenamento de Óleo Diesel
08/11/2011	TRANSPETRO	4600008092	TECAB (Cabiúnas/RJ)		90	1.838.400,00	Serviços de Inspeção e Manutenção de Esfera de Armazenamento de GLP
17/10/2011	Toshiba Infraestrutura América do Sul	4600060761/2011	SUBESTAÇÃO SUAPE II - CHESF/PE		210		Terraplenagem na obra do empreendimento SUBESTAÇÃO SUAPE II - CHESF
13/10/2011	Atlântico Terminais	061/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE		120	3.944.292,01	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
10/10/2011	Companhia Brasileira de Vidros Planos-CBVP	012-1-01-2011	Complexo Industrial da Companhia Brasileira de Vidros Planos, Goiana/PE		90	3.249.777,07	Implantação de Infraestrutura de terraplenagem e drenagem de Complexo Industrial, de Construção da pavimentação de vias e pátios de estacionamento de Refinaria, de Construção de pátios para armazenamento de Containers, no estado de Pernambuco
10/10/2011	Suata Log Serviços e Logística	013-1-01-2011	Distrito Industrial Portuário de SUAPE/PE		90	3.473.998,36	Serviços de Terraplenagem, na área de Suata Log Serviços e Logística LTDA., no Distrito Industrial Portuário de SUAPE
01/10/2011	Gran Marco Construtora e Incorporadora	007-01-2011	Pista de Pouso e do Pátio de estacionamento do Aeródromo Coroa do Avião		90	5.300.000,00	Terraplenagem, pavimentação e drenagem da Pista de Pouso e do Pátio de estacionamento do Aeródromo Coroa do Avião, Igarassu-PE
22/08/2011	Atlântico Terminais	062/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE		240	3.780.248,27	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
22/08/2011	SUATA Serviços Unificados de Armazenagem e Terminal Alfandegado	060/2011	Terminal de Cargas no Porto de SUAPE/PE		90	1.003.532,84	Terraplenagem, pavimentação e drenagem para implantação de um Terminal de Cargas no Porto de SUAPE-PE
14/08/2011	Suata Log Serviços e Logística	027-1 -01-2011	Complexo Portuário de SUAPE/PE		120	1.070.336,75	Terraplenagem, pavimentação e drenagem em ruas do Armazém Alfandegário no Complexo Portuário de SUAPE-PE
20/05/2011	Construtora Norberto Odebrecht	049/2011	Ferrovia Transnordestina/PI		90	2.838.598,00	Terraplenagem na obra de implantação da Ferrovia Transnordestina lote EMT-06 no Paulistana- PI
16/05/2011	ODEBRECHT	11-059	Terminal de Guararema/SP	C - CNO-ECOMP-11-059 - NO - GUARAREMA	90	259.478,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura de Válvulas
25/04/2011	CONSTRUTORA OAS	77/2011	ZIP SUAPE/PE		480	4.909.616,19	Contratos de Serviços de terraplenagem e pavimentação em Rodovias, no estado de Pernambuco
25/03/2011	MULTITEK	CEC-031/11	Terminal de Guararema/SP			150.366,30	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura em Tubulação e Acessórios

03/03/2011	CONSÓRCIO NM-MAN SUDESTE	NMMAN-001/11	TAAR (Angra dos Reis/RJ)	C - NM-MAN - 001-11 - TAAR	300	18.270.177,22	Serviços de Manutenção Geral e Reabilitação de Tanques
25/02/2011	TRANSPETRO	4600007278	TEBAR (São Sebastião/SP)		90	250.000,00	Serviços de Revitalização da Pintura Artística do TQ-3213
16/02/2011	TRANSPETRO	4600007237	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)		120	2.485.000,00	Serviços de Desmontagem e Remoção de Teto Flutuante no TQ-0301
06/12/2010	PETROBRAS	RPQS-40/2010	TERMINAL DE RIO PARDO/SP		30	62.800,00	Serviços de Revestimento com Fibra de Vidro do Tanque de Acúmulo de Resíduos
23/07/2010	PETROBRAS	RPQS-21/2010	TEBAR (São Sebastião/SP)		30	55.000,00	Serviços de Construção e Montagem de Plataformas Metálicas nos Berços P1 e P2 do Pier Sul
13/07/2010	PETROBRAS	1150.0060116.10.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0060116.10.2 - PB - REVAP - TQ-EF	540	16.875.000,00	Serviços de Manutenção em Tanques e Esferas
20/01/2010	QUEIROZ GALVÃO	70.456.050/10	TEBAR (São Sebastião/SP)		180	5.140.000,00	Serviços de Construção do Tanque de Equalização da nova ETE
23/10/2009	PETROBRAS	1150.0054278.09.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	C - 1150.0054278.09.2 - PB - REVAP	180	4.871.826,30	Serviços de Manutenção em Tanques e Esferas
28/09/2009	QUEIROZ GALVÃO	70.456.035/09	TEBAR (São Sebastião/SP)		120	2.150.861,80	Serviços de Jateamento, Limpeza e Pintura de Tubulações e Estruturas Metálicas da ETE
31/08/2009	TRANSPETRO	4600005786	TEBAR (São Sebastião/SP)		450	5.350.000,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Industrial
06/07/2009	NORBERTO ODEBRECHT	CNO-CTR-SCI-09-014-BLASTING	TERMINAL DE GUARAREMA E GUARULHOS/SP		120	1.182.000,00	Serviços de Preparação de Superfície e Pintura de Tanques
05/06/2009	TRANSPETRO	4600005183	TERMINAIS DO LITORAL CESSÃO PARCIAL COM TRANSPETRO - CONTRATO QUEIROZ GALVÃO		730	21.452.350,91	
04/06/2009	TRANSPETRO	7000.0050612.09.2	TERMINAL DE UBERABA/MG		240	3.275.500,00	Serviços de Manutenção de Tanques de Armazenamento
06/04/2009	TRANSPETRO	4600005506	TEBAR (São Sebastião/SP)		150	1.470.000,00	Serviços de Tratamento de Superfícies e Pintura Industrial
13/03/2009	TRANSPETRO	4600005182	TERMINAIS DO PLANALTO CESSÃO PARCIAL COM TRANSPETRO - CONTRATO QUEIROZ GALVÃO		730	23.004.647,90	
19/11/2008	QUEIROZ GALVÃO	70.452.001/08	TERMINAIS LITORAL E PLANALTO		730	133.254.797,64	Serviços de Manutenção Geral de Tanques
24/10/2008	QUEIROZ GALVÃO	70.428.060/08	TEBAR (São Sebastião/SP)		270	107.625,72	Serviços de Caldeiraria, Jateamento e Pintura em Tubulações e Estruturas Metálicas
08/04/2008	PETROBRAS	1400.0040713.08.2	REPAR (Araucária/PR)		210	4.185.236,00	Serviços de Manutenção do Tanque TQ-4107
20/02/2008	MPE	SCA-01-032/08	TEBIG (TAAR/RJ)		210	12.033.215,40	Serviços de Manutenção Geral em Tanques de Armazenamento
18/02/2008	TRANSPETRO	4600004743	TECAB (Cabiúnas/RJ)		60	355.500,00	Serviços de Tratamento e Pintura Externa na Esfera GLP EF-74001
12/02/2008	PETROBRAS	1150.0039716.08.2	REVAP (São José dos Campos/SP)		730	9.859.600,00	Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura em Tanques e Esferas
16/01/2008	GALVÃO	009/08	TEBIG (TAAR/RJ)		60	46.838,22	Serviços de Pintura de Tubulação
22/11/2007	PETROBRAS	1100.0037566.07.2	REPLAN (Paulínia/SP)	C - 1100.0037566.07.02 - PB - REPLAN - CM	390	6.080.266,58	Serviços de Fabricação, Montagem e Testes do Tanque de H-BIO TQ-4306
28/09/2007	MPE	SCA-01-061/07	TECAB (Cabiúnas/RJ)		90	2.670.652,00	Serviços de Jateamento e Pintura Industrial em Tanques de Armazenamento
19/09/2007	PETROBRAS	4600245677	REPAR (Araucária/PR)		210	8.389.621,86	Serviços de Manutenção em Tanques de Armazenamento

05/07/2007	PETROBRAS	0800.0033672.07.2	REDUC / RJ	210	1.826.000,00	Serviços de Reparo, Jateamento e Pintura Interna dos Tanques 651701 e 651702
18/06/2007	PETROBRAS	1400.0030598.07.2 - 4600239410	REPAR (Araucária/PR)	365	6.511.110,71	Serviços de Projeto, Construção e Montagem do Tanque (Sistema HBIO 22)
02/05/2007	PETROBRAS	7000.0031727.07.2	TERMINAL DE UBERLÂNDIA/MG	150	850.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques 5506, 55076 e 5507
01/02/2007	QUEIROZ GALVÃO	70.403.083/06 / 70.428.005/07	TEBAR (São Sebastião/SP)	720	23.023.524,97	Serviços de Manutenção Geral em Equipamentos, Tubulações, Estruturas Metálicas e Tanques
06/11/2006	TRANSPETRO	4600003866	TEBIG (TAAR/RJ)	120	1.541.534,40	Serviços de Jateamento e Pintura em Tubulação
04/09/2006	PETROBRAS	1400.0023346.06.2	REPAR (Araucária/PR)	180	3.180.600,00	Serviços de Manutenção de Tanques
29/08/2006	SKANSKA	032-012/06	TERMINAL DE BARUERI/SP	730	4.083.076,90	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
29/08/2006	SKANSKA	032-011/06	TERMINAIS DE RIBEIRÃO PRETO, UBERABA E UBERLÂNDIA/MG	125	1.413.762,50	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
01/08/2006	SKANSKA	032-013/06	DIVERSOS	90	49.500,10	Serviços de Fornecimento e Montagem do Anel de Resfriamento
27/07/2006	PETROBRAS	1400.0021922.06.2	REPAR (Araucária/PR)	270	7.840.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques
10/07/2006	TRANSPETRO	4600003607	TERMINAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP	210	3.562.317,00	Serviços de Manutenção Geral de Tanque 8820
01/06/2006	SKANSKA	032-001/06	TERMINAIS DE GUARAREMA E SÃO CAETANO DO SUL/SP	730	10.898.726,10	Serviços de Jateamento e Pintura de Tanques
01/06/2006	TRANSPETRO	4600003536	TEBAR (São Sebastião/SP)	30	419.536,00	Serviços de Limpeza Interna e Reparos de Tanque 3205
26/01/2006	PETROBRAS	1050.0018953.06.3	REDUC / RJ	90	134.322,00	Serviço de Pintura Industrial durante a Parada de Manutenção na U-2300
07/12/2005	PETROBRAS	1050.0016997.05.2	REDUC / RJ	60	997.512,00	Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura dos Tanques 132, 124, 121 e 7502
29/11/2005	DBM	219-004	REDUC / RJ	150	598.000,00	Serviços de Jateamento e Pintura de Tubulações
21/10/2005	TRANSPETRO	4600003141	Terminal de Guararema/SP	60	275.000,00	Serviços de Limpeza Interna do Tanque 441007
04/10/2005	PETROBRAS	7000.0015687.05.2	TEBAR (São Sebastião/SP)	180	2.590.750,08	Serviços de Manutenção de Tanque 3214
30/08/2005	TRANSPETRO	4600003047	TAAR (Angra dos Reis/RJ)	510	3.969.758,00	Serviços de Desgaseificação, Limpeza e Manutenção dos Tanques 441009 e 441006
05/07/2005	PETROBRAS	1150.0013445.05.2	REVAP (São José dos Campos/SP)	730	6.362.607,64	Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura de Tanques e Esferas
07/06/2005	TRANSPETRO	4600002858	TERMINAL DE SENADOR CANEDO / GO	90	494.120,00	Serviços de Manutenção de Tanques 5805, 5806 e 5813
06/06/2005	PETROBRAS	7000.0012807.05.2	Terminal de Guararema/SP	150	1.550.000,00	Serviços de Manutenção de Tanques 441008 e 441009
09/05/2005	MAUA JURONG	0254/2005	P-50 E P-54	120	288.000,00	Serviços de Alugueis de Bombas
07/03/2005	TRANSPETRO	4600002578	TERMINAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP	90	873.000,00	Serviços de Manutenção dos Tanques 8808 e 8821
01/12/2004	MAUA JURONG	0641/2004	P-50	90	234.000,00	Serviços de Alugueis de Bombas
26/11/2004	PETROBRAS	7000.0008005.04.2	TEFRAN (São Francisco do Sul/SC)	30	126.000,00	Serviço de Abertura e Limpeza Interna do TQ-0305
25/08/2004	QUEIROZ GALVÃO	70.403.021/04	TEBAR (São Sebastião/SP)	420	6.037.203,60	Serviços de Jateamento e Pintura de Tubulações e Estruturas Metálicas
19/04/2004	HALLIBURTON	F089	Canteiro (Macaé/RJ)	10	69.700,00	Serviços de Hidrojateamento de Tubos
04/02/2004	HARTO		TEBAR (São Sebastião/SP)	150	1.275.000,00	Serviços de Jateamento e Pintura Industrial - Tubulações e Estruturas
21/08/2003	TRANSPETRO	4600001590	TEPAR (Paranaguá/PR)	150	1.057.601,63	Serviços de Limpeza e Manutenção de Tanques 31302, 31304 e 32002
22/06/2003	QUALIMAN	002/03B	TERMINAL DE SENADOR CANEDO /GO	720	1.032.485,88	Serviços de Manutenção em Tanques e Tubulações
05/06/2003	PETROBRAS	230.2.048.03/3	REDUC / RJ	540	4.721.990,15	Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura de Tubulações



Engenharia de Avaliações

São Paulo - SP

Av. Ver. José Diniz, 3720 - 1º andar

Campo Belo CEP 04604-007

Fone: +55 (11) 2476-5152

Fax: +55 (11) 5041-6793

contato@avalor.com.br

www.avalor.com.br

						Serviços de Preparo de Superfícies e Pintura de Tanque
24/07/2002	PETROBRAS	285.2.820.02-4	REVAP (São José dos Campos/SP)	450	2.130.000,00	Serviços de Manutenção, Limpeza e Pintura em Tanques

Brasília | DF
(061) 4063-9218

Natal | RN
(084) 3034-9160

Belo Horizonte | MG
(031) 4062-7254

Rio de Janeiro | RJ
(021) 4063-7862

Salvador | BA
(071) 4062-7062

Porto Alegre | RS
(051) 4063-9390

Florianópolis | SC
(048) 4052-8238

Curitiba | PR
(041) 4063-8939

Maceió | AL
(082) 3029-9291

Campo Grande | MS
(067) 4063-9170

Vitoria | ES
(027) 4062-9439

Goiania | GO
(062) 4053-9217

Cuiabá | MT
(065) 4052-9635

Fortaleza | CE
(085) 4062-9371

Recife | PE
(081) 4062-9863

Anexo 5

Quantidade	Descrição	Valor em R\$
3	MAQUINA DE SOLDA AUTOMATIZADA (MAQUINA DE SOLD	13.800,00
2	ABRIDOR DE FLANGE	33.794,30
5	ADESOMETRO	167.345,00
2	AGITADOR DE CIMENTO MOTORIZADO	1.446,00
1	AGITADOR PNEUMÁTICA (BATEDOR DE TINTA)	1.800,00
1	ALAVANCA SPINA	95,00
3	ALICATE AMPERÍMETRO	1.920,00
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	745,00
5	ALICATE CRIMPADOR	33.745,50
1	ALICATE DE PRESSÃO 10"	46,00
1	ALICATE MULTÍMETRO	219,00
3	ALICATE TERROMETRO	13.500,00
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	43,00
1	ALINHADOR DE EIXOS A LASER	55.000,00
1	ANALISADOR DE VIBRACAO	173.299,41
1	ANALISADOR TRAPTESTE	108.117,63
1	APARELHO INDENTIFICADOR DE FALHA EM PLACAS (MF	260.000,00
2	AQUECEDOR DE ALIMENTOS (BUFFE TÉRMICO)	3.800,00
1	AQUECEDOR DE ALIMENTOS (BUFFET PARA SALADA)	1.500,00
32	AR CONDICIONADO	70.400,00
18	AR CONDICIONADO DE JANELA	28.800,00
1	ARCO DE SERRA 10/12"	30,65
81	ARMÁRIO	110.700,00
4	ARMÁRIO ALTO	3.200,00
9	ARMÁRIO BAIXO	7.200,00
1	ARMÁRIO DE APOIO	800,00
3	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO	2.400,00
2	ARMÁRIO EMBUTIDO	1.600,00
1	ARMÁRIO GAVETEIRO	600,00
9	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES	6.900,00
11	ARMÁRIO SUSPENSO	8.800,00
1	ARMÁRIO VERTICAL	800,00
2	ARQUIVO	1.600,00
1	AUTOMOVEL (PLACA - FLH-5901)	42.000,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FGG-2156)	41.312,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - DJB-7C07)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA-FGG-2B28) - (antiga FGG 2128)	42.651,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FAD-8H51)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FPB-2E82)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - EUT-1D73)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FOD-0H66)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FVS-7B14)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - ESF-7E78)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FKR-6105)	81.640,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - QPT-4F97)	67.055,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - BYJ-1191)	56.656,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - QQY-0I35)	45.639,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FWI-1H81)	58.373,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FBY-3I68)	56.550,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FSY-8J46)	56.550,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FAT-5941)	49.458,00
1	AUTOMÓVEL (PLACA - FFM-7E04)	94.971,00
12	BALANCIM DE SEGURANÇA	84.000,00
5	BASE PARA TORRE DE ANDAIME DIMENSÃO (3500MX35	375.000,00
1	BASE PARA TORRE DE ANDAIME DIMENSÃO (3500MX35	75.000,00
1	BASE PARA TORRE DE ANDAIME DIMENSÃO (3500MX35	75.000,00
8	BEBEDOURO	13.207,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL	31.700,00
1	BEBEDOURO DE COLUNA	849,00

5	BETONEIRA	19.495,00
47	BLOCK STOP	1.175.000,00
26	BOMBA AIRLESS	1.170.000,00
1	BOMBA CENTRIFUGA	3.600,00
1	BOMBA CENTRÍFUGA	3.600,00
8	BOMBA D'ÁGUA	12.000,00
4	BOMBA DE PNEUMÁTICA DE DIAFRAGMA	48.000,00
1	BOMBA DO HIGH -TORQ	69.000,00
2	BOMBA DO HIGH-TORQ	138.000,00
1	BOMBA HIDRÁULICO PARA SEPADOR DE FLANGES	2.500,00
10	BOMBA HIDROJATO 40.000psi	7.425.200,00
2	BOMBA HIDROJATO 55.000psi	1.600.000,00
5	BOMBA JEREMIA NETZSCH	283.900,00
1	BOMBA PARA ABASTECIMENTO	3.500,00
1	BOMBA PNEUMÁTICA (BOMBA TESTE HIDROSTATICO M	1.300,00
1	BOMBA TESTE HIDROSTATICO MANUAL 60 KG	1.300,00
3	BOMBA WAP 400BAR REF. CINOMATIC PRESSAO MAX. 58	114.000,00
25	BOMBA WAP -EQUIP. CINOJET MOD 300 BAR, 20 L220/3€	914.500,00
1	BOMBA WAP -EQUIP. CINOJET MOD 300 BAR, 20 L220/3€	38.000,00
1	CABINE DE JATEAMENTO - MJA-001	4.250.000,00
1	CABINE DE JATEAMENTO ABRASIVO - MJM-001	27.588,00
2	CAÇAMBA DE ENTULHO	10.000,00
1	CADEADO 25 mm PADO	15,00
12	CADEIRA	4.800,00
85	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	34.000,00
5	CADEIRA DE ESCRITORIO COM APOIO DE BRAÇO	2.000,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	1.600,00
3	CADEIRA DE ESCRITORIO SEM APOIO DE BRAÇO	900,00
7	CAIXA DE ÁGUA	31.500,00
1	CAIXA DE ÁGUA DO ROBO DE HIDROJATEAMENTO	5.000,00
1	CAIXA DE ÁGUA DO ROBÔ HIDROJATO	5.000,00
4	CAIXA DE COMANDO DA TORRE	28.000,00
1	CAIXA DE COMANDO DA TORRE 220V PAINEL	7.000,00
1	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	9.472,20
1	CAIXA DE SOM	1.000,00
2	CAIXA DE VÁCUO ANGULAR	33.000,00
2	CAIXA DE VÁCUO PLANA	39.000,00
1	CALANDRA DE CHAPA 1/4" X 800mm	1.500,00
3	CÂMERA VIDEO CONFERENCIA	18.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/31 320 CNC 6x4 COM GUINDAST	373.965,00
1	CAMINHÃO MUNCK M.BENZ/ATEGO 2425 COM GUINDAS	430.131,00
1	CAMINHÃO ABASTECIMENTO (PLACA EAN-9241)	132.000,00
1	CAMINHÃO HR (PLACA - FBB-4205)	73.945,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/24.250 CNC 6x2 COM GUINDAST	203.504,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/24.250 CNC 8x2 COM GUINDAST	203.504,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW/24.280 CNC 6x2 COM GUINDAST	240.646,00
1	CAMINHÃO ABASTECIMENTO (PLACA - FBB-4592)	132.265,00
1	CAMINHÃO BAÚ (PLACA - FGG-2159)	75.000,00
1	CAMINHÃO ABASTECIMENTO (PLACA EAN-9E91)	132.000,00
1	CAMINHÃO CARROCERIA LEVE/ COM BOMBA DE HIDROJ	979.000,00
1	CAMINHÃO DE VÁCUO (PLACA - EAN-9C98))	203.504,00
1	CAMINHÃO F-350 CD (PLACA - EIN-6741)	87.443,00
1	CAMINHÃO HR (PLACA - FBB-4209)	73.495,00
1	CAMINHÃO VACUO (FNP-3852)	380.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 CRM 6X2 COM GUINDAST	390.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 COM GUINDASTE MD 450	440.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 24.280 COM GUINDASTE PKK 230	344.500,00
1	CAMINHÃO MUNCK VW 15.180 CNM COM GUINDASTE PKK	155.866,00
1	CAMINHÃO MUNCK VOLVO 24.280 COM GUINDASTE MD 450	440.000,00
1	CAMINHÃO MUNCK VOLVO 24.280 COM GUINDASTE MD 450	440.000,00
1	CAMINHONETE (PLACA - FGG-2161)	75.000,00
1	CAMINHONETE EFFA - (PLACA - GEK-1J17)	70.161,00
1	CAMINHÃO HR (PLACA - QQI-8C51	126.994,00
1	CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	599,00
2	CASA DE SKID	4.000,00
6	CASA DE SOLDA SKID	12.000,00
1	CASA DE TRASNFORMADOR SKID	2.000,00
1	CHAVE 1" COMBINADA	799,00

1	CHAVE 1.1/2" COMBINADA	4.998,00
1	CHAVE 1.1/4" COMBINADA	646,00
1	CHAVE 1.1/8" COMBINADA	1.353,45
1	CHAVE 1.13/16 COMBINADA	3.822,00
1	CHAVE 1.13/16" COMBINADA	2.366,00
1	CHAVE 1.3/8" COMBINADA	3.929,80
1	CHAVE 1.5/16" COMBINADA	4.194,52
1	CHAVE 1.5/8" COMBINADA	2.784,00
1	CHAVE 1.7/16" COMBINADA	214,00
1	CHAVE 1.7/8" COMBINADA	3.454,36
1	CHAVE 2" COMBINADA	8.704,40
1	CHAVE 2.3/16 COMBINADA	3.389,40
1	CHAVE 2.3/8" COMBINADA	2.604,00
1	CHAVE 2.9/16" COMBINADA	6.360,00
2	CHAVE COMBINADA 1.1/16"	101,30
2	CHAVE COMBINADA 1.1/4"	129,20
2	CHAVE COMBINADA 1.1/8"	128,90
2	CHAVE COMBINADA 1.7/16"	214,00
2	CHAVE COMBINADA 1/2"	33,68
2	CHAVE COMBINADA 11/16"	44,00
3	CHAVE COMBINADA 15/16"	492,00
2	CHAVE COMBINADA 3/8"	32,02
2	CHAVE COMBINADA 5/8"	46,00
2	CHAVE COMBINADA 7/16"	124,54
2	CHAVE COMBINADA 7/8"	62,00
2	CHAVE COMBINADA 9/16"	33,72
1	CHAVE DE ANDAIME 7/8	4.250,00
1	CHAVE DE ANDAIME MEIA VIDA	1.690,00
1	CHAVE DE FENDA 1/8" X 10"	9,54
1	CHAVE DE FENDA 3/8" X 10"	16,28
5	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA	3.399,90
1	CHAVE FIXA DE BATER	138,00
1	CHAVE GRIFO 14"	81,00
1	CHAVE IMPACTO 1.5/16"	345,00
1	CHAVE IMPACTO 1.7/8"	1.370,00
1	CHAVE IMPACTO 2"	1.400,00
1	CHAVE IMPACTO 2.1/4"	2.800,00
1	CHAVE IMPACTO 2.15/16"	3.010,00
1	CHAVE IMPACTO 2.3/16"	315,00
1	CHAVE IMPACTO 2.3/4"	836,00
1	CHAVE IMPACTO 2.3/8"	2.208,00
1	CHAVE IMPACTO 2.9/16"	1.925,00
1	CHAVE IMPACTO 3.1/4"	1.360,00
1	CHAVE INGLESA 12"	67,05
1	CHUVEIRO LAVA OLHOS	1.000,00
1	CINTA CATRACA	216,00
1	CINTAS 10t x 10m	1.300,00
1	CINTAS 10t x 8m	1.060,00
1	CINTAS 1t x 1m	210,00
1	CINTAS 2t x 3m	247,80
3	CINTAS 2t x 4m	974,01
1	CINTAS 3t x 3m	376,00
1	CINTAS 3t x 4m	378,00
2	CINTAS 3t x 6m	2.987,00
1	CINTAS 4t x 8m	1.560,00
3	CINTAS 5t x 6m	1.800,00
3	CINTAS 5t x 8m	3.200,00
1	CINTAS 7t x 6m	860,00
1	CINTO DE SEGURANÇA	19.000,00
1	COMPASSO DE PONTA L = 200mm	48,00
6	COMPRESSOR A DIESEL 900PCM	3.624.018,00
5	COMPRESSOR 375PCM A DIESEL	1.364.980,00
7	COMPRESSOR A DIESEL 400PCM	1.910.972,00
2	COMPRESSOR A DIESEL 260PCM	487.000,00
1	COMPRESSOR A DIESEL 180PCM	156.600,00
1	COMPRESSOR A DIESEL 900 PCM	604.003,00
1	COMPRESSOR DE AR 400 PCM	272.996,00
2	COMPRESSOR ELETRICO 250 PCM - GA 37+	260.000,00

1	COMPRESSOR DIESEL 180PCM	156.600,00
1	CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL	2.000,00
1	CONJUNTO DE SANEAMENTO	585,00
34	CONTAINER	680.000,00
2	CONTAINER MÓDULO HABITACIONAL	40.000,00
2	CONTAINER ESCRITÓRIO	40.000,00
1	CONTAINER CASINHA DE CILINDROS DE GASES	20.000,00
1	CONTAINER - ÁREA DE VIVENCIA	20.000,00
2	CONTAINER ALMOXARIFADO	40.000,00
2	CONTAINER AREA DE VIVENCIA	40.000,00
2	CONTAINER AREA DE VIVÊNCIA	40.000,00
3	CONTAINER BANHEIRO	60.000,00
1	CONTAINER BANHEIRO- CHUVEIRO	20.000,00
1	CONTAINER BANHEIRO MASCULINO	20.000,00
1	CONTAINER BANHEIRO- SANITÁRIO	20.000,00
3	CONTAINER CASA DE TINTA	46.000,00
1	CONTAINER DA CASA DE SOLDA SKID	6.000,00
2	CONTAINER DE AREA DE VIVENCIA	12.000,00
1	CONTAINER DE OXICORTE	20.000,00
2	CONTAINER ESCRITORIO	40.000,00
2	CONTAINER ESTUFA CONSUMÍVEIS	23.000,00
4	CONTAINER PAIOL DE TINTAS	80.000,00
1	CONTAINER RECURSOS HUMANOS	20.000,00
1	CONTAINER REFEITÓRIO	20.000,00
3	CONTAINER SKID DE MAQUINA DE SOLDA	18.000,00
3	CONTAINER TIPO ALMOXARIFADO	60.000,00
3	CONTAINER TIPO CHUVEIRO	60.000,00
3	CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO	60.000,00
1	CONTAINER VESTIARIO	20.000,00
1	CONTAINER VESTIÁRIO	20.000,00
1	CONTAINER VESTIÁRIO MASCULINO	20.000,00
1	CONTAINER VIVÊNCIA	20.000,00
1	CORTA PORCA	42.000,00
2	CORTINA DE AR	1.400,00
29	CPU	82.900,00
2	DETECTOR DE DESCONTINUIDADE (HOLIDAY DETECTOR	30.000,00
4	HOLIDAY DETECTOR PORTATIL	60.000,00
8	DETECTOR DE GAS	29.146,00
1	DETECTOR DE GAS N°S KA421-6024907	3.643,25
1	DETECTOR DE GAS N°S KA 420-6018494	3.643,25
37	DETECTOR DE GÁS	134.800,25
1	DETECTOR DE GÁS SEM BOMBA	3.643,25
1	DRONE	6.500,00
1	EMPILHADEIRA A GAS	140.000,00
1	EQUIP DE INSP P/ FUNDO DE TANQUE MFL REF. FLOORM	950.000,00
12	EQUIPAMENTO FILTRANTE (ARCOFIL)	31.200,00
2	ESMERIL	414,00
19	ESMERILHADEIRA	12.275,00
3	ESMERILHADEIRA 7	1.881,00
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR PNEUMÁTICA	5.934,00
1	ESMERILHADERA 7	627,00
1	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 10"	53,76
1	REGULADOR P/ BUMP TESTE P/ DETECTOR DE GAS MICI	1.000,00
1	ESTAÇÃO MICRODOCK II	12.090,00
112	ESTANTE	69.790,00
19	ESTUFA	130.000,00
1	ESTUFA DE ELETRODO	7.000,00
60	EXAUSTOR	642.480,00
17	EXAUSTOR EX	367.421,00
1	EXAUSTOR EX -	21.613,00
1	FREEZER HORIZONTAL	1.500,00
1	FRIGOBAR	999,00
3	FURADEIRA	20.367,00
3	FURADEIRA CONVENCIONAL	11.397,00
3	FURADEIRA DE BANCADA	15.700,00
2	FURADEIRA DE BASE MAGNÉTICA	7.598,00
1	FURADEIRA DE COLUNA	5.400,00
1	FURADEIRA DE IMPACTO	3.799,00

3	FURADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA	23.036,10
1	FURADEIRA REVERSÍVEL PNEUMÁTICA	986,80
1	GANCHO 2t	1.600,00
7	GAVETEIRO	1.400,00
2	GAVETEIRO ARMÁRIO	400,00
4	GAVETEIRO BAIXO	800,00
1	GAVETEIRO DE ARQUIVO	200,00
1	GELADEIRA CONSUL PEQUENA	900,00
12	GERADOR A DIESEL	1.463.400,00
5	GERADOR A DIESEL 115 KVA	375.000,00
1	GERADOR A DIESEL 110 KVA	75.000,00
2	GERADOR A DIESEL 115kva	150.000,00
2	GERADOR A DIESEL 115KVA	150.000,00
4	GERADOR A DIESEL 260KVA	600.000,00
1	GRADES DE ISOLAMENTO	10,00
1	GRIFO 24"	1.068,00
1	GRIFO 36"	2.350,00
1	JATEADORA	18.500,00
3	JOGO DE FERRAMENTA DE CHAVE MAGNETICA	72.720,00
1	JOGO DE TARRACHA	6.000,00
1	JOGO PORCA MAGNÉTICA	104.000,00
1	LIMA MEIA CANA MURÇA 12" C/ CABO	18,00
1	LIXADEIRA	1.274,00
1	LIXADEIRA (ESMERILHADEIRA)	800,00
1	LIXADEIRA 7" (ESMERILHADEIRA)	12.800,00
2	MACACO HIDRAULICO 20 TN	809,00
9	MALÃO DE FERRAMENTA	18.000,00
1	MALÃO DE FERRAMENTAS	2.000,00
5	MAQUINA DE JATO CONVENCIONAL	80.000,00
27	MÁQUINA DE JATO CONVENCIONAL	432.000,00
5	MÁQUINA DE JATO DE PISO BLASTRAC	2.990.424,40
3	MÁQUINA DE JATO DE PISO METALCYM	450.000,00
2	MÁQUINA DE PLASMA	78.600,00
2	MÁQUINA DE RECICLAR SOLVENTE	193.842,00
2	MÁQUINA DE SOLDA DE PINO	140.000,00
4	MAQUINA DE SOLDA MIG	29.400,00
1	MAQUINA DE SOLDA ROBOTIZADA	25.000,00
1	MAQUINA PNEUMATICA	10.689,00
1	MAQUITA	1.850,00
1	MARRETA 2 KG	98,00
1	MARRETA 4 KG	236,00
1	MARRETA 5 KG	142,00
3	MARTELETE	33.360,00
1	MARTELETE BOSCH	11.120,00
1	MARTELETE PNEUMATICO	2.600,00
1	MARTELO	112,00
1	MÁSCARA FULL FACE	12.090,00
4	MEDIDOR DE ESPESSURA CAMADA SECA	60.000,00
3	MEDIDOR DE STRESS TERMICO	3.075,00
1	MEGOMETRO DIGITAL	3.500,00
80	MESA DE ESCRITÓRIO	69.150,00
1	MICRO ÔNIBUS - 37 PESSOAS (PLACA - OSY-4233)	130.000,00
1	MICRO TRATOR	9.800,00
1	MICROÔNIBUS* 27 LUGARES (PLACA - OTD-3240)	130.000,00
90	MONITOR DE COMPUTADOR	70.300,00
1	MONITOR DE GAS MICROCLIP	3.643,25
1	MONITOR DE LCD	900,00
1	MONITOR LCD	900,00
3	MONITOR PARA COMPUTADOR	3.000,00
55	MOTOR TIRAK	6.875.000,00
6	MOTOR TIRAK PNEUMATICO	900.000,00
1	MULTIGÁS	176.800,00
4	MULTIMETRO DIGITAL	50.400,00
1	NÍVEL	302,16
1	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	37,77
1	NOTEBOOK	1.800,00
1	ÔNIBUS - 46 PESSOAS (PLACA - KNE-8392)	110.000,00
1	ÔNIBUS - 46 PESSOAS (PLACA - LTB-2333)	205.000,00

1	ÔNIBUS - 46 PESSOAS (PLACA - KXM-1190)	205.000,00
1	ÔNIBUS 38 LUGARES (PLACA - LTD-5F59)	205.000,00
1	ÔNIBUS 38 LUGARES (PLACA - LTB-5H49)	205.000,00
1	PÁ CIVIL	420,00
1	PAINEL 440V	7.500,00
2	PAINEL COM MESA ACOPLADA	2.560,00
1	PAINEL COM MESA DE REUNAO ACOPLADA	2.500,00
21	PAINEL ELÉTRICO	147.000,00
1	PAINEL ELÉTRICO PE4-001 (440V)	7.000,00
1	PAINEL ELÉTRICO PE2-009 (220V)	7.000,00
17	PAINEL ELÉTRICO 220V	119.000,00
1	PAINEL ELÉTRICO PE2-045 (220V)	7.000,00
1	PAINEL ELÉTRICO PE4-007 (440V)	7.000,00
1	PAINEL ELÉTRICO QC-09 (220V)	7.000,00
4	PAINEL ELETRICO 220V	28.500,00
1	PAINEL ELÉTRICO 220V C/TRANSFORMADOR	7.000,00
4	PAINEL ELÉTRICO 440 V	28.500,00
6	PAINEL ELÉTRICO 440V	43.500,00
3	PAIOL/CASINHA DE CILINDROS DE GASES	7.800,00
1	PALETEIRA MANUAL	2.054,00
1	PARAFUSADEIRA	1.600,00
7	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA	17.377,00
2	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA 1. 1/2"	7.000,00
7	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA 1/2"	24.500,00
4	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA 3/4"	14.000,00
1	PATESCA 1/2" X 4t	1.200,00
1	PEGA CHAPA	3.516,00
1	PEGA CHAPA HORIZONTAL 2,5t	2.344,00
1	PEGA CHAPA VERTICAL 3t	1.780,00
1	PEGA TAMBOR	400,00
1	PERMASCOPE MPOR-FP MEDIDOR DE TINTA SECA	6.700,00
1	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA MOTOR A DIES	469.000,00
1	PRATELEIRA DE AÇO (ESTANTE)	630,00
1	PRENSA	10.000,00
3	PRENSA TERMINAL	1.500,00
1	PROJETOR	1.500,00
1	PRUMO DE CENTRO 300g	15,50
1	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA MOTOR A DIES	269.000,00
1	PUNÇÃO DE CENTRO 50-4 GEDORE	20,52
2	QUADRO DE COMANDO PARA EXAUSTOR (PAINEL)	14.000,00
2	RACK DO SERVIDOR	10.000,00
2	RACK PARA SWITCH	1.600,00
1	RACK PRA SWITCH	800,00
1	RÁDIO COMUNICADOR	1.200,00
2	REDUTOR BOMBA DE SUÇÃO (CORRETO É EDUTOR)	16.000,00
11	RELÓGIO DE PONTO	23.100,00
1	RESERVATÓRIO AR (PULMÃO DE AR) RA-1325	4.300,00
20	RESERVATÓRIO AR (PULMÃO DE AR)	178.400,00
1	RESERVATÓRIO AR (PULMÃO DE AR) RA-1326	18.000,00
3	RETIFICA	4.575,00
2	RETIFICADEIRA RETA	1.830,00
1	RISCADOR 6"	15,00
2	ROBÔ DE HIDROJATEAMENTO (HydroCat FLOW)	1.275.052,00
2	ROBÔ DE SOLDA AUTOMÁTIZADA	114.000,00
5	ROÇADEIRA	12.798,00
1	ROMPEDOR PNEUMATICO PONTEIRO	11.500,00
1	ROMPEDOR PNEUMATICO (1242)	3.500,00
1	ROMPEDOR PNEUMATICO (1279)	3.500,00
2	ROSQUEADEIRA ELETRICA	7.000,00
1	ROUPA ALUMINIZADA (CONJUNTO)	9.000,00
2	RUGOSIMETRO ANÁLOGO	2.600,00
1	SECADORA	20.000,00
1	SEPARADOR DE FLANGES HIDRÁULICO	16.897,15
1	SERRA	1.500,00
1	SERRA ELÉTRICA	1.500,00
2	SERRA MAKITA	2.582,00
2	SERRA POLICORTE	2.000,00
6	SERRA SABRI	13.800,00

3	SERRA TICO TICO	1.227,00
1	SERROTE	306,00
2	SERVIDOR	18.300,00
1	SKID DE MAQUINA DE SOLDA	6.000,00
3	SKID DE TRANSFORMADOR	6.000,00
2	SOPRADOR	1.418,00
1	TALABATE	380,00
5	TALHA 2 TON	9.200,00
3	TALHA 3 TON	5.100,00
4	TALHA CATRACA	5.700,00
3	TALHA CATRACA 1,5 TON	4.800,00
1	TALHA CATRACA 3,0 TON	1.600,00
2	TALHA CATRACA 7,5 TON	3.200,00
14	TALHA CORRENTE	35.600,00
3	TALHA CORRENTE 500 TON	3.900,00
1	TALHA CORRENTE 2 TON	1.300,00
1	TALHADEIRA 15 X 150 mm	1.300,00
1	TERMÔMETRO DE GLOBO DIGITAL	4.200,00
5	TIFFOR	24.645,00
3	TIFFOR 1.600 KG	13.158,00
1	TIFFOR 3.200 KG	4.929,00
1	TORQUE CONTROLADO COMPLETO	87.000,00
1	TORQUESA	44,00
3	TORQUÍMETRO DE ESTALO	12.900,00
1	TORQUÍMETRO DE ESTALO 520 A 1.000 N.M	26.950,00
3	TORQUÍMETRO DE ESTALO 750 A 2.000 N.M	66.660,00
2	TORQUÍMETRO DE ESTALO 150 A 760 N.M	53.900,00
2	TORQUÍMETRO DE ESTALO 80 A 400 N.M	53.900,00
18	TRANSFORMADOR	80.748,00
1	TRANSFORMADOR 440	4.486,00
1	TRANSFORMADOR ELÉTRICO	4.486,00
4	TRANSFORMADOR ELÉTRICO COM SKID	17.944,00
7	TRANSFORMADOR SKID	31.402,00
1	TRATOR CORTE DE GRAMA	27.396,00
1	TRAVA QUEDA RETRÁTIL	2.140,00
1	TRENA	342,00
1	TRENA METÁLICA 5 m	18,00
1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	3.000,00
1	KOMBI - (PLACA - DTS-5611)	30.317,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1390)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1392)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1393)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1394)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1395)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1396)	96.253,00
1	VAN - (PLACA - FIZ-1399)	96.253,00
1	VEÍCULO (PLACA - GIJ-8G84)	81.640,00
1	VEÍCULO (PLACA - FGG-2184)	42.651,00
1	VEÍCULO (PLACA - FDZ-1846)	56.550,00
1	VEÍCULO (PLACA - FOL-7081)	42.000,00
1	VENTILADOR DISPERSOR DE ÁGUA	500,00
1845	TOTAL	61.762.113,97